



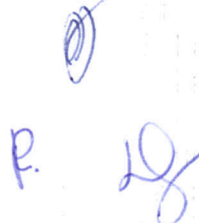
ATA DA 634ª REUNIÃO DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

1 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove  
2 horas, reuniu-se o Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da  
3 Universidade Federal do Paraná, na Sala de Reuniões do Setor de Ciências  
4 Biológicas, sob a presidência do professor Fernando Marinho Mezzadri, Vice-Diretor  
5 do Setor. Justificada ausência do Diretor do Setor, professor Luiz Claudio  
6 Fernandes, o qual se encontra em banca de tese no Rio Grande do Sul. Presentes  
7 os professores Chefes de Departamento Sérgio Luiz Rocha, Ivo Hartmann, José  
8 Vicente Teixeira Pinto, Gedir de Oliveira Santos, Thales Ricardo Cipriani, Tacito  
9 Pessoa de Souza Junior, Paulo de Tarso da Cunha Chaves e Paulo Roberto  
10 Dalsenter. Presente a professora Marta Margarete Cestari, Suplente de Chefia do  
11 Departamento de Genética, o professor Marcelo de Meira Santos Lima, Suplente de  
12 Chefia do Departamento de Fisiologia e o professor Sérgio Gregório da Silva,  
13 Suplente de Chefia do Departamento de Educação Física. Presente o professor  
14 Diogo Ricardo Bazan Ducatti, Vice-Coordenador do Curso de Graduação em  
15 Biomedicina e a professora Claudia Maria Sallai Tanhoffer, Coordenadora do Curso  
16 de Ciências Biológicas; o representante suplente dos Coordenadores de Pós-  
17 Graduação, professor Edvaldo da Silva Trindade; os representantes dos servidores  
18 técnico-administrativos Ely de Fátima Rodrigues de Oliveira e Elci Marília dos Santos  
19 Girardi. Ausentes a professora Maria Regina Ferreira da Costa, Coordenadora do  
20 Curso de Educação Física e os representantes acadêmicos. Com número legal de  
21 membros presentes, o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Em discussão a  
22 Ata da 633ª Reunião do Conselho Setorial, realizada em 25 de outubro de 2013 e  
23 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Setorial, realizada em 11 de novembro  
24 de 2013 e Atas das Reuniões Extraordinárias do Conselho Setorial, realizadas em  
25 22 de novembro de 2013, as quais em votação foram aprovadas por unanimidade,  
26 sem ressalvas. No relato da 1ª Câmara do Conselho Setorial, em sua 46ª Reunião,  
27 realizada em 01/11/2013, o professor Thales, presidente, disse que foram aprovados  
28 por unanimidade os seguintes processos: 046236/2013-47, Termo de Contrato entre  
29 a UFPR e a ELETROLUX, de projeto coordenado pela professora Ida Chapaval  
30 Pimentel, do Departamento de Patologia Básica; 045628/2013-99, Eleição para  
31 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Botânica; 027079/2013-71, 3ª  
32 Avaliação de desempenho em estágio probatório da professora Katya Naliwaiko, do  
33 Departamento de Biologia Celular; 001817/2013-50, Comissão Julgadora e Data  
34 para o concurso público para a carreira do magistério superior no Departamento de  
35 Biologia Celular. No relato da 2ª Câmara do Conselho Setorial, em sua 42ª Reunião,  
36 realizada em 08/11/2013, o professor Gedir, presidente, disse que foram aprovados  
37 por unanimidade os seguintes processos: 038529/2013-51, Comissão Julgadora e  
38 Data para o concurso público para a carreira do magistério superior no

39 Departamento de Fisiologia; 047419/2013-80, Proposta de data e universo eleitoral  
40 para eleição para coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em  
41 Biomedicina; 047564/2013-61, Proposta de data e universo eleitoral para chefia e  
42 suplência do Departamento de Fisiologia; 046585/2013-69, Proposta de data e  
43 universo eleitoral para chefia e suplência do Departamento de Educação Física;  
44 032651/2013-13, homologação do resultado do concurso público para a carreira do  
45 magistério superior do Departamento de Zoologia; 042088/2013-91, homologação  
46 do resultado da eleição para chefia e suplência do Departamento de Genética;  
47 043142/2013-16, inclusão de disciplina optativa do Departamento de Bioquímica e  
48 Biologia Molecular na grade curricular do Curso de Biomedicina; 047144/2013-84,  
49 homologação de ajuste curricular: Proposta de oferta da disciplina BMED014 –  
50 Deontologia Biomédica por meio de EAD para o Curso de Biomedicina;  
51 036678/2013-85, inclusão de disciplina optativa do Departamento de Botânica para o  
52 Curso de Biomedicina; 036678/2013-85, solicitação de afastamento do país do  
53 professor Marcelo de Meira Santos Lima, do Departamento de Fisiologia;  
54 047858/2013-92, solicitação de afastamento do país da professora Lucélia Donatti,  
55 do Departamento de Biologia Celular; 047702/2013-10, solicitação de afastamento  
56 do país do professor Luiz Felipe Caron, do Departamento de Patologia Básica. No  
57 relato da 3ª Câmara do Conselho Setorial, em sua 37ª Reunião, realizada em  
58 22/11/2013, o professor Diogo, vice-presidente, disse que foram aprovados por  
59 unanimidade os seguintes processos: 048599/2013-17, solicitação de afastamento  
60 do país do professor Iverson Ladewig, do Departamento de Educação Física;  
61 042469/2013-71, homologação do resultado da eleição para coordenador e vice-  
62 coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas e 001817/2013-50,  
63 homologação do “ad-referendum” da alteração da comissão julgadora para o  
64 concurso público para a carreira do magistério superior, do Departamento de  
65 Biologia Celular. Na ORDEM DO DIA, solicitação de retirada de pauta do item 3.7,  
66 referente ao processo 034481/2012-21, Proposta de Curso de Especialização em  
67 Treinamento Desportivo, do Departamento de Educação Física, a pedido da relatora  
68 professora Marta Margarete devido à falta de juntada de documentação solicitada.  
69 Retirada aprovada por unanimidade. Na discussão dos itens, **3.1– Proc.**  
70 **050185/2013-58.** Reforma Curricular do Curso de Educação Física. O presente  
71 processo foi relatado pelo professor Diogo Bazan Ducatti, cujo parecer segue  
72 transcrito: “**HISTÓRICO:** Em 27 de novembro de 2013 a coordenação do curso de  
73 Educação Física encaminhou ofício a Direção do Setor de Ciências Biológicas  
74 solicitando que este processo de reforma curricular seja analisado em regime de  
75 urgência (folha 01). Em ofício de 30 de outubro de 2013 a PROGRAD solicita a  
76 Coordenação do Curso de Educação Física o encaminhamento de uma reforma  
77 curricular para a modalidade Bacharelado, num prazo de 30 dias, para acréscimo  
78 mínimo de 260 horas e adequação da carga horária mínima do curso para 3200



79 horas totais conforme estabelece o Conselho Nacional de Educação (folha 02).  
80 Constam no processo: 1. Projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em  
81 Educação Física (folhas 03-44), contendo o anteprojeto da Resolução CEPE fixando  
82 o currículo pleno do curso Modalidade bacharelado, com carga horária total de 3.200  
83 horas, periodização de disciplinas, rol de optativas e plano de adaptação entre  
84 currículo antigo e novo (folhas 24-30). 2. Plano de ensino (Ficha 01) sem assinaturas  
85 das disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas pelo departamento de educação  
86 física (folhas 45-98); 3. Plano de ensino (Ficha 01) sem assinatura da disciplina  
87 BA028 do Departamento de Anatomia, extrato de ata do Departamento de 02 de  
88 outubro de 2003 confirmando oferta de disciplina, Resolução CEPE 12/04 com  
89 elenco de disciplinas do departamento e ofício do chefe do departamento de  
90 anatomia de 28 de novembro de 2013 confirmando a oferta da disciplina (folhas 99-  
91 103). 4. Ficha 1 e 2 assinada da disciplina BF081 do departamento de Fisiologia e  
92 resolução CEPE 13/04 com elenco de disciplinas do Departamento (folhas 104-108).  
93 5. Ficha 01 não assinada da disciplina BG036 do departamento de Genética, com  
94 extrato de ata da reunião do departamento de 30/09/2003 aprovando a disciplina,  
95 resolução CEPE 14/04 com elenco de disciplinas do Departamento e carta da  
96 professora Valeria M. M Sperandio-Roxo confirmando a intenção em ministrar a  
97 disciplina. (folhas 109-113). 6. Ficha 1 não assinada da disciplina BQ025 do  
98 departamento de Bioquímica e Biologia Molecular, resolução 09/03 do departamento  
99 de 01 de outubro de 2003 aprovando a criação da disciplina e resolução CEPE  
100 11/04 com elenco de disciplinas do Departamento (folhas 114-117). 7. Ficha 01 não  
101 assinada da disciplina ET052 do departamento de Teoria e Fundamento da  
102 Educação (Setor de Educação), Memorando do Departamento solicitando a retirada  
103 da disciplina, ao menos como obrigatória, do currículo, Extrato de ata de 09 de  
104 outubro de 2003 do Departamento aprovando a oferta da disciplina, ficha 02 não  
105 assinada da disciplina ET082 (Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras)  
106 do mesmo departamento (folhas 118-123). 8. Extrato de ata de 22 de novembro de  
107 2013 do departamento de Educação Física aprovando a ementa de todas as  
108 disciplinas ofertadas pelo departamento ao Curso (folhas 124-126). 9. Cópia da  
109 resolução CEPE 30/90 (folhas 127-132). 10. Cópia da resolução 04/2009 do  
110 Conselho Nacional de Educação (folhas 133-134). 11. Cópia da resolução 07/2004  
111 do Conselho Nacional de Educação (folhas 135-138). 12. Cópia do Decreto  
112 5.626/2005 (folhas 139-146). 13. Parecer da Prof. Maria Regina F. da Costa ao  
113 Colegiado do Curso de Educação Física recomendando a aprovação da reforma  
114 curricular do curso bacharelado em Educação Física como complementação do  
115 projeto pedagógico aprovado em 2004. 14. Extrato de ata de 27 de novembro de  
116 2013 do Colegiado do Curso de Educação Física aprovando o parecer para reforma  
117 curricular. **PARECER:** Considerando que a reforma curricular trata-se de uma  
118 complementação do projeto pedagógico para acréscimo de 260 horas ao currículo



119 antigo e mantém as disciplinas ofertadas atualmente pelos departamentos e  
120 aprovadas na última reforma curricular de 2004 sou de PARECER FAVORÁVEL.  
121 Recomendo para continuidade do processo a coleta de assinaturas da Ficha 01 das  
122 disciplinas. Salvo o melhor juízo, este é o parecer. Prof. Diogo Ricardo Bazan  
123 Ducatti". Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o parecer do  
124 Conselheiro relator foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente agradeceu  
125 ao relato do professor Diogo, dando celeridade ao processo. **3.2– Proc.**  
126 **028648/2013-03.** Solicitação de afastamento do país do professor Wagner de  
127 Campos, do Departamento de Educação Física. O professor Wagner solicita  
128 afastamento do país no período de 01/02/2014 e 01/02/2015, para realizar pós-  
129 doutoramento na Universidade Central da Flórida, em Orlando, Estados Unidos. A  
130 natureza do afastamento é com ônus, tendo como órgão financiador o CNPq. Tal  
131 solicitação foi aprovada por unanimidade em Plenária Departamental, realizada em  
132 12/07/2013. Não haverá prejuízo nas atividades didáticas do requerente, uma vez  
133 que ficarão sob a responsabilidade dos professores Iverson Ladewig e Rodrigo  
134 Siqueira Reis, quanto às disciplinas da pós-graduação, estas não serão ofertadas  
135 neste período. Estando o processo em conformidade com a legislação vigente, a  
136 relatora, Conselheira Ely de Fátima Rodrigues de Oliveira, exarou parecer favorável  
137 à solicitação de afastamento do país do professor Wagner de Campos. Colocado o  
138 assunto em discussão e posterior votação, o parecer da Conselheira relatora foi  
139 aprovado por unanimidade. **3.3– Proc. 045265/2013-91.** Solicitação de remoção do  
140 professor Ricardo Cesar Moresca do Departamento de Anatomia para o  
141 Departamento de Odontologia Restauradora. O processo foi relatado pelo professor  
142 Paulo Roberto Dalsenter, cujo parecer segue transcrito: "HISTÓRICO: em 21 de  
143 outubro de 2013 o chefe do Departamento de Odontologia Restauradora, Prof.  
144 Ederson Aureo Gonçalves Betiol, encaminha ofício a Diretora do Setor de Ciências  
145 da Saúde, Professora Claudete Reggiani, comunicando que a plenária  
146 departamental aprovou a solicitação de permuta junto ao Departamento de  
147 anatomia, onde a Direção do Setor de Ciências da Saúde cede ao Departamento de  
148 anatomia, um código de vaga de professo efetivo no regime de trabalho de 20 horas  
149 semanais com seus pontos equivalentes e recebe do Departamento de anatomia o  
150 professor efetivo Ricardo Moresca em regime de trabalho de 20 horas semanais e  
151 seus pontos equivalentes. Constam ainda do processo: Extrato da ata da plenária  
152 departamental extraordinária do Departamento de Odontologia Restauradora, de  
153 21/10/2013, aprovando a solicitação de permuta. Ofício do professor Ricardo  
154 Moresca, de 21/10/2013, solicitando ao Chefe do Departamento de Anatomia,  
155 professor Sérgio Rocha, a transferência para o Departamento de Odontologia  
156 Restauradora. Ofício da Direção do Setor de Ciências da Saúde, de 24/10/2013,  
157 encaminhando o processo de permuta ao Diretor do Setor de Ciências Biológicas,  
158 informando que a movimentação está condicionada ao retorno de código de vaga e



159 0,58 pontos equivalentes para o Departamento de Anatomia do Setor de Ciências  
160 Biológicas. Extrato da ata departamental do Departamento de Anatomia, de  
161 24/10/2013, aprovando por unanimidade a remoção do professor Ricardo Moresca  
162 para o Departamento de Odontologia Restauradora. PARECER CONCLUSIVO:  
163 Considerando que o processo está bem instruído e as partes interessadas de  
164 acordo, sou de parecer favorável à aprovação da solicitação de permuta do  
165 professor Ricardo Moresca. SMJ este é o parecer. Prof. Paulo Roberto Dalsenter.”  
166 Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o parecer do Conselheiro  
167 relator foi aprovado por unanimidade. **3.4– Proc. 041651/2013-12.** Recurso do  
168 professor Edson Antonio Tanhoffer, da decisão da Plenária do Departamento de  
169 Anatomia. O processo foi relatado pela professora Maria Regina Torres Boeger, cujo  
170 parecer lido pelo professor Edvaldo da Silva Trindade segue transcrito:  
171 “HISTÓRICO: em 26 de abril de 2013, conforme extrato de ata 627 deste Conselho,  
172 foi discutida a solicitação do prof. Edson Antonio Tanhoffer, no que se refere a  
173 impugnação à decisão plenária do Departamento de Anatomia, em relação a  
174 mudança de regime de trabalho de 20hs para 40hs De. Na ocasião, o relator do  
175 Processo, prof. Fernando Passos, emitiu parecer que o processo deveria retornar ao  
176 Departamento para o estabelecimento de critérios na utilização desses pontos e  
177 considerar o pedido de mudança de regime de trabalho do Prof. Edson. Em 01 de  
178 outubro de 2013, o Prof. Edson encaminhou ofício ao Conselho Setorial solicitando  
179 revisão da decisão plenária do Departamento de Anatomia referente à utilização dos  
180 pontos equivalentes disponíveis no Departamento. A plenária departamental decidiu,  
181 por maioria de votos, que os pontos disponíveis (1,58) serão utilizados para realizar  
182 concurso público (20 horas = 0,58 pontos) e progredir dois professores de regime de  
183 20hs para 40hs (0,84 pontos), ficando um excedente de 0,16 pontos. Segundo a ata  
184 208 da reunião plenária do Departamento de anatomia, datado de 25 de setembro  
185 de 2013, (documento em anexo), o Prof. Nicolau Gregori apresentou um estudo  
186 sobre as possibilidades da utilização dos pontos: 1) concurso público para professor  
187 20hs. 2) concurso público para professor 40hs – DE. 3) Progredir professor 20hs  
188 para 40hs. 4) Progredir professor 40hs para DE. 5) Progredir professor 20hs para  
189 40hs DE. 6) Concurso para professor titular. A plenária departamental optou por  
190 fazer a votação em dois turnos. No segundo turno, a opção (Concurso para  
191 professor 20hs e progredir 2 professores de 20hs para 40hs) foi a que recebeu mais  
192 votos, com um total de 8. Na reunião plenária do dia 24 de outubro de 2013, foram  
193 estabelecidas as instruções para os professores que pretendem solicitar mudanças  
194 de regime de trabalho de 20hs para 40horas, com segue: a) data de entrega dos  
195 documentos: 25 de novembro; b) apresentação de projeto de pesquisa ou extensão  
196 aprovado pela UFPR e que conste no currículo Lattes; c) Apresentação de currículo  
197 no modelo da resolução 08/12-CEPE, para pontuação do currículo. A Comissão  
198 designada pela plenária (não consta na ata os nomes dos professores que formam a



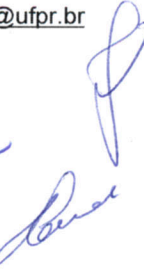
199 Comissão) avaliará as solicitações. Em 08 de outubro de 2013, esta relatora solicitou  
200 à Chefia de Departamento os seguintes esclarecimentos sobre o presente processo:  
201 1) documentação referente à progressão dos docentes de 20hs para 40hs,  
202 aprovadas em plenária departamental a que se refere o professor Edson: tal  
203 documentação não foi enviada. 2) decisão plenária sobre o encaminhamento dado  
204 pelo Conselho Setorial, conforme ata 627. Em 14 de novembro de 2013, o professor  
205 Sergio Rocha, Chefe do Departamento de Anatomia encaminhou documento para  
206 esta relatora explicando a atual necessidade de professores no Departamento em  
207 virtude da aposentadoria de dois docentes e os critérios para mudança de regime  
208 (conforme atas em anexo), atendendo as solicitações do Conselho Setorial.  
209 PARECER: de acordo com a documentação em anexo, o Departamento de  
210 Anatomia atendeu as solicitações do Conselho Setorial, definindo os critérios para  
211 mudança de regime de 20hs para 40hs. A decisão da plenária departamental em  
212 utilizar os pontos para abertura de um concurso 20hs e progredir dois professores  
213 20hs para 40hs, foi a opção aprovada pela maioria de votos. Essa decisão, apesar  
214 de não abrir oportunidade para progredir um professor para 40hs/DE, o que poderia  
215 incrementar a massa crítica para a criação de um programa de Pós-Graduação,  
216 atende as necessidades atuais do Departamento em termos de docência e permite a  
217 progressão de dois professores. Apesar da decisão de plenária departamental não  
218 contemplar totalmente a solicitação do professor Edson (a progressão de 20hs para  
219 40hs/DE), permite a progressão de dois professores 20hs para 40hs, por  
220 meritocracia. Como bem colocado, no extrato da ata 627 do Conselho Setorial, folha  
221 3, a citação da argumentação do professor Edson referente ao processo  
222 002570/2013-99: "a falta de pontos para mudança de regime de trabalho não seria  
223 um impedimento a essa mudança, mas essa poderia ser realizada em duas etapas  
224 distintas, num primeiro momento para 40hs semanais, e numa segunda etapa com  
225 outros 0,12 pontos faltantes, para 40hs DE", permite o início do processo de  
226 mudança de regime de trabalho solicitada pelo professor. Assim, essa relatora  
227 entende que a decisão de plenária departamental, definindo critérios para a  
228 mudança de regime de 20hs para 40hs, possibilitará a progressão do professor  
229 Edson, caso ele cumpra os critérios estabelecidos, pelo menos numa primeira etapa  
230 da progressão. SMJ. Esse é o parecer. Professora Maria Regina Torres Boeger."  
231 Colocado o assunto em discussão, com a palavra o professor Sérgio Rocha  
232 reformou o que consta do relato, reforçando a necessidade de abertura de concurso  
233 público para a carreira docente para provimento de uma vaga em regime de trabalho  
234 de 20h. A professora Claudia Sallai pediu a palavra para manifestar seu apoio ao  
235 pedido do professor Edson Tanhoffer, reforçando que há uma necessidade no Curso  
236 de Ciências Biológicas e o professor da Anatomia se disponibilizou em colaborar  
237 com o Curso. Neste momento o professor Sergio Rocha disse que há conflito de  
238 interesses, uma vez que o requerente é cônjuge da conselheira. O professor Paulo



239 de Tarso disse que conforme a Lei 9.784, em seu artigo 18, há impedimento na  
240 manifestação da professora Claudia. Na sequência, o senhor Presidente disse que  
241 em reunião com o Magnífico Reitor levou as demandas do Setor com relação aos  
242 pontos equivalentes, para progressão de professores dos Departamentos de  
243 Biologia Celular, Botânica, Anatomia, Patologia Básica e Educação Física, ficando o  
244 compromisso da Reitoria em buscar esses pontos junto aos Ministérios  
245 competentes. Disse que com a promulgação da Lei 12.772 há somente dois regimes  
246 de trabalho: 20 horas e 40 horas com dedicação exclusiva, sendo o regime de 40  
247 horas aceito em caráter excepcional – o que ainda não há normatização institucional  
248 para tal situação. Portanto fez o encaminhamento de, seguindo os mesmos critérios  
249 que foram usados aos Departamentos de Biologia Celular e Educação Física, baixar  
250 o presente processo em diligência junto à PROGEPE para esclarecimentos quanto  
251 ao regime de 40 horas semanais e em seguida retornar ao Departamento de  
252 Anatomia ou a este Conselho, conforme resposta da PROGEPE. Após  
253 manifestações a proposta foi aprovada por unanimidade. **3.5– Proc. 033281/2012-**  
254 **51.** Proposta de curso de Especialização em Treinamento de Força e Hipertrofia, do  
255 Departamento de Educação Física. O presente processo foi relatado pela professora  
256 Marta Margarete Cestari, cujo parecer segue transcrito: “**Objeto de apreciação -**  
257 **Solicitação de abertura de turma pra o ano de 2013 do Curso de Especialização em**  
258 **Treinamento de Força e Hipertrofia. HISTÓRICO:** - Em 22 de fevereiro de 2013, a  
259 Professora Djanira Aparecida da Luz Veronez relatou a solicitação abertura de turma  
260 para o ano de 2013 do Curso de Especialização em Treinamento de Força e  
261 Hipertrofia. O Histórico do relato teve início com a solicitação de abertura do  
262 processo administrativo de número 23075.033281/2012-51, em 03 de setembro  
263 2012, identificando os seguintes documentos: **a)** Documento ao suplente da Chefia  
264 Departamental de Educação Física, Prof. Sergio Gregório da Silva (Vice-Chefe),  
265 com encaminhamento da proposta de abertura de turma do Curso de Especialização  
266 em Treinamento de Força e Hipertrofia com solicitação de deliberação e votação na  
267 Plenária do Departamento de Educação Física pelo Prof. Tácito Pessoa de Souza  
268 Junior (folha 01); **b)** Projeto descritivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*  
269 Especialização em Treinamento de Força e Hipertrofia – Modalidade  
270 Profissionalizante baseado na Resolução 42/03 - COUN no qual constam dados do  
271 curso (folhas 02 a 49 do processo 23075.033281/2012-51); **c)** Identificação do Curso  
272 (folhas 03 a 06); **d)** Caracterização do curso (folhas 07 e 08); **e)** Características e  
273 cadastro de disciplinas e professores (folhas 09 a 24); **f)** Listagem de professores da  
274 Universidade Federal do Paraná – UFPR contendo titulação e regime de trabalho  
275 (folhas 25 e 27) estando à página 26 e 27 repetidas nas suas informações; **g)**  
276 Listagem de professores convidados (folhas 26 e 27); **h)** Cronograma atrelado a  
277 grade curricular das disciplinas ofertadas nos períodos de 16 a 17 de março de  
278 2013, 13 a 14 de abril de 2013, 18 a 19 de maio de 2013, 15 a 16 de junho de 2013,

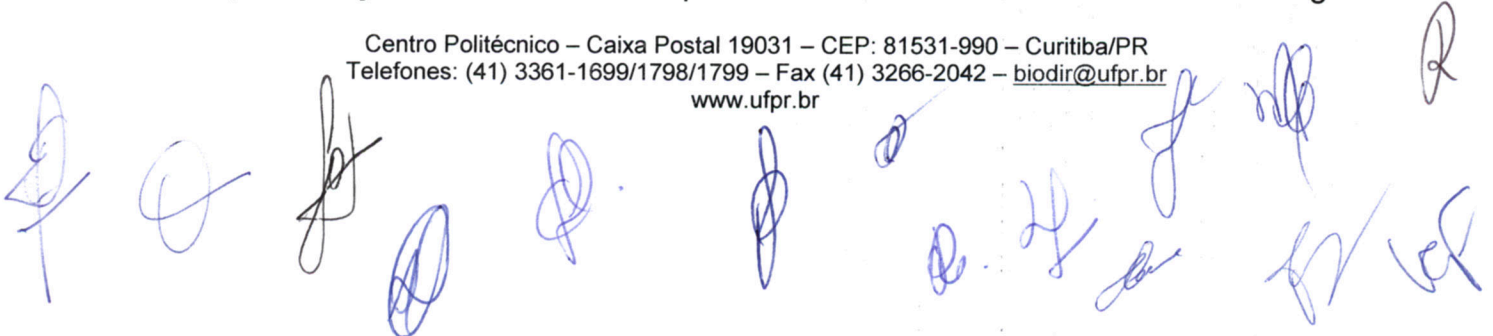


279 13 a 14 de julho de 2013, 17 a 18 de agosto de 2013, 14 a 15 de setembro de 2013,  
280 19 a 20 de outubro de 2013, 09 a 10 de novembro de 2013, 14 a 15 de dezembro de  
281 2013, 18 a 19 de janeiro de 2014, 15 a 16 de fevereiro de 2014, 15 a 16 de março de  
282 2014, 12 a 13 de abril de 2014, 17 a 18 de maio de 2014, 14 a 15 de junho de 2014,  
283 12 a 13 de julho de 2014 e 16 a 17 de agosto de 2014 (folhas 28); **i)** Planos  
284 Individuais de Trabalho dos docentes da UFPR (folhas 29 a 45); **j)** Orçamento  
285 previsto com total de receitas no valor de R\$ 202.500,00 (folhas 46); **k)** Infraestrutura  
286 utilizada (Folhas 49); **m)** Anexos com as declarações dos termos individuais de  
287 participação em projeto – servidor da UFPR (folhas 50 a 65); **n)** Ata da 316ª  
288 (tricentésima décima sexta) Reunião do Departamento de Educação Física contendo  
289 o parecer do Prof. Julimar Luiz Pereira referente ao processo de solicitação de  
290 abertura da 2ª turma para o ano de 2013 do Curso de Especialização em  
291 Treinamento de Força e Hipertrofia apresentado a Plenária do Departamento de  
292 Educação Física em 20 de setembro de 2012 (folhas 67); **o)** Curriculum Vitae dos  
293 professores aposentados, professores externos à UFPR e/ou sem título de Mestre  
294 ou Doutor ( folhas 68 a 164); **p)** Apenas o título “Relatórios parciais, ou finais, das  
295 turmas anteriores” (folhas 165); **q)** Apenas o título “Parecer setorial do relatório da  
296 turma anterior (folha 166); **r)** Pessoal que deverá trabalhar no curso, relacionando os  
297 docentes com as disciplinas, cargas horárias e titulações acadêmicas e o  
298 Coordenador do Curso com sua carga horária, detalhando as respectivas  
299 remunerações (folhas 167 a 169); **s)** Minuta e plano de trabalho do contrato (folhas  
300 170 a 185); **t)** Ficha cadastral do Coordenador, Prof. Tácito Pessoa de Souza Junior  
301 (folhas 186); **u)** Ficha cadastral do fiscal, Sergio Roberto Abrahão (folhas 188); **v)**  
302 Fundamentação para a dispensa de chamamento público (folhas 190). Na análise  
303 deste processo a relatora observou inconformidades com as resoluções 42/03 –  
304 COUN, 01/07 – CNE/CSE, 36/06 – COUN e 125/07 – COUN, a saber: ausência do  
305 parecer de aprovação do CEPE; ausência dos relatórios parciais, ou finais, das  
306 turmas anteriores, que comprovem a normalidade das ofertas e funcionamento do  
307 referido curso; ausência da justificativa da oferta com base no excedente de  
308 candidatos em relação ao número de vagas já ofertadas ou demandas específicas;  
309 ausência do parecer setorial do relatório da turma. Devido ao fato da Relatora,  
310 professora Djanira, estar relatando 3 processos de solicitação de abertura de turmas  
311 para cursos de especialização, Processo 23075.033281/2012-51, interessado  
312 professor Tácito Pessoa de Souza Junior, Processo 23075.033296/2012-19,  
313 interessado professor Sérgio Gregório da Silva e Processo 23075.034481/2012-21,  
314 interessado professor Julimar Luiz Pereira, ela construiu uma planilha de relação  
315 docentes da UFPR envolvidos com as três solicitações de abertura de cursos de  
316 especializações do Departamento de Educação Física, disciplinas ministradas e  
317 carga horária de cada professor (folhas 194 a 198). A então Relatora, professora  
318 Djanira da Luz Veronez, identificou **ausência de informações no descritivo das**

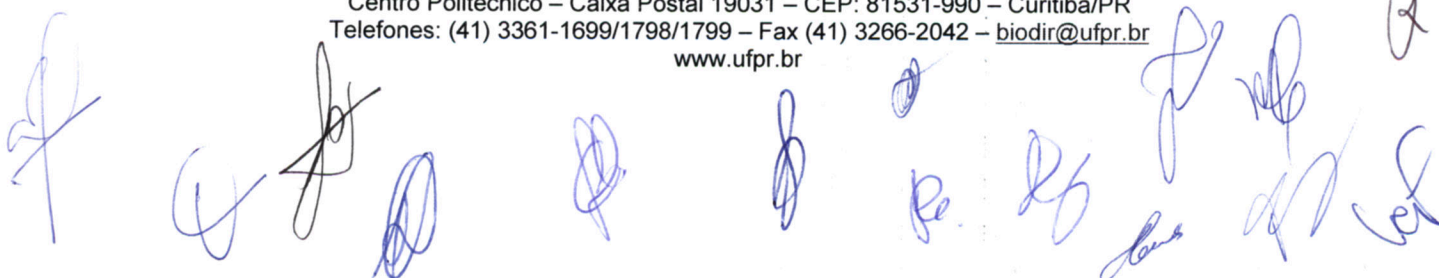




319 **atividades docentes e destacou que estas não conferiam com os documentos**  
320 **acostados no processo.** Baseada nas documentações do processo, a então  
321 Relatora, sugere que seja aberta uma sindicância como instrumento destinado a  
322 apurar o cumprimento dos deveres e das responsabilidades do Coordenador da  
323 proposta do Curso Treinamento de Força e Hipertrofia, professor Tácito Pessoa de  
324 Souza Junior bem como o Chefe do Departamento de Educação Física, professor  
325 Tácito Pessoa de Souza Junior no que tange o exercício de suas atribuições e as  
326 responsabilidades esperadas no cargo em que se encontra investido. Além disso,  
327 também sugere que a comissão de sindicância faça um levantamento minucioso e  
328 apuração dos recursos deste projeto devido a falta de esclarecimentos. **A Relatora,**  
329 **professora Djanira, foi de parecer Desfavorável à abertura de turma para o ano**  
330 **de 2013 para o Curso de Especialização de Treinamento de Força e Hipertrofia.**  
331 (folha 199). - Em extrato de ATA da Reunião de 1º de março de 2013 (folhas 214 a  
332 220), reunião de continuidade do dia 22 de fevereiro, a professora Djanira da Luz  
333 Veronez fez o relato acima mencionado e após discussões entre o Vice-Chefe do  
334 Departamento de Educação Física, professor Sérgio Gregório da Silva e a Relatora,  
335 houve várias intervenções dos Conselheiros e a proposta da professora Djanira foi  
336 aprovada por 16 votos favoráveis e 1 (um) contrário. Em seguida o Presidente do  
337 Conselho, professor Luiz Cláudio Fernandes, propôs o encaminhamento dos três  
338 processos à Comissão constituída pela Resolução 73/12-CEPE, o que foi aprovado  
339 por unanimidade pelo Conselho Setorial. (folhas 220 e 221). - Em 11 de março de  
340 2013 o Senhor Dionei José da Silva, respondeu que a Comissão constituída pela  
341 Resolução 73/12-CEPE não era competente para deliberar sobre o assunto. (folha  
342 222). - Em 13 de março de 2013, o Diretor do Setor de Ciências Biológicas enviou  
343 para o professor interessado, Tácito Pessoa de Souza Junior ofício nº 46/2013-GD  
344 para manifestação do contraditório frente ao relato da Conselheira Djanira da Luz  
345 Veronez e posterior encaminhamento à Direção do Setor de Ciências Biológicas até  
346 o dia 01 de abril de 2013. Este ofício foi recebido pelo Secretário do Departamento  
347 de Educação Física no dia 14 de março 2013 (folha 223). - Em 12 de Abril de 2013,  
348 a professora Djanira da Luz Veronez enviou à Auditora-Chefe, Dra. Luciane Mialik  
349 Wagnitz Linczuk solicitação de orientação os seguintes questionamentos: (folhas  
350 224 e 225). 1) Os cursos de especializações devem estar em total conformidade  
351 com as seguintes resoluções: Resolução 42/03 – COUN, resolução 01/07 –  
352 CNE/CSE, Resolução 36/06 – COUN e Resolução 125/07 – COPLAD e Resolução  
353 17/11 – COPLAD? 2) Quais são as características que o membro fiscal deve  
354 obrigatoriamente apresentar para poder assumir a responsabilidade de fiscal do  
355 Curso de especialização? Este membro fiscal pode ser um docente ministrante do  
356 curso? 3) Todas as especializações *lato sensu* necessitam seguir a risca a  
357 “determinação do Tribunal de Contas da União”? 4) Os Coordenadores dos cursos  
358 de especialização bem como seu corpo docente não deveriam sofrer a troca integral



359 de seus membros para cada abertura de nova turma uma vez que os processos  
360 supracitados encontram-se em andamento com turmas de pelo menos 10 anos?  
361 - Em 18 de junho de 2013, a Chefe da Unidade de Auditoria Interna, Dra. Luciane  
362 Mialik Wagnitz Linczuk respondeu aos dois primeiros questionamentos indicando  
363 que o 3º e 4º questionamento deveria ser respondido pela Procuradoria Federal  
364 Especializada da UFPR. Assim as duas primeiras foram respondidas da seguinte  
365 forma: (folhas 226 a 228). a) a resposta para o primeiro questionamento é “sim, os  
366 Cursos de Especialização devem estar em total conformidade com as seguintes  
367 Resoluções: **Resolução 42/03 – COUN**, resolução 01/07 – CNE/CSE, Resolução  
368 36/06 – COUN e Resolução 125/07 – COPLAD e Resolução 17/11 – COPLAD; b) a  
369 resposta ao segundo questionamento, a Resolução 17/11 – COPLAD, artigo 19,  
370 inciso II, alínea e, esclarece: “Ao Conselho Setorial ou ao titular da unidade no caso  
371 de órgão suplementar ou pró-reitorias em que a unidade proponente do projeto  
372 estiver vinculada: .....e) **a indicação de servidor da ativa, não participante da**  
373 **equipe técnica do projeto**, para assumir a fiscalização e acompanhamento da  
374 execução administrativa e financeira do projeto visando a fiel conformidade desta  
375 execução com as normas legais e com as condições estabelecidas em instrumento  
376 legal, no Plano de Trabalho e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este  
377 instrumento legal”. - Em 27 de junho de 2013 a professora Djanira solicita ao Diretor  
378 do Setor de Ciências Biológicas o encaminhamento dos processos com os  
379 questionamentos 3 e 4 para a Procuradoria Federal Especializada da UFPR. - Em 28  
380 de junho de 2013, o processo 23075.033281/2012-51, bem como os outros  
381 processos dos professores Sérgio Gregório da Silva e Julimar Luiz Pereira, deram  
382 entrada na Procuradoria – Geral Federal da UFPR. (folha 231) - Em 12 de Julho de  
383 2013, a procuradora Federal, Dra. Andyara M. Muniz Reback, responde nas folhas  
384 241 e 242 que “a observância do Tribunal de Contas da União é indispensável e  
385 determinante para a regularidade formal e jurídica do processo”, respondendo assim  
386 o questionamento de número 3 da então Relatora, professora Djanira da Luz  
387 Veronez. - Em 12 de Julho de 2013, a procuradora Federal, Dra. Andyara M. Muniz  
388 Reback, responde nas folhas 244 e 245 ao 4º questionamento destacando que a  
389 participação de professores na Universidade e com dedicação exclusiva em Cursos  
390 de especialização deve ser “**esporádica**”. Esta palavra foi utilizada para contrastar  
391 com a “regularidade” de sua atuação nas funções públicas que exercem nas  
392 instituições em que trabalham, **ênfatizando que precípua é a atividade dentro da**  
393 **Universidade e secundária a participação junto às Fundações de Apoio.** Ainda



394 destaca no parágrafo 10.5. (folha 245) que os Coordenadores dos cursos de  
395 **especialização bem como seu corpo docente deveriam sofrer a troca periódica**  
396 **de seus membros para cada abertura de nova turma, em observância aos**  
397 **normativos legais que pautam a atuação dos professores da Universidade.**  
398 **Para tanto, é necessário dar oportunidade igual aos professores e servidores**  
399 **para que participem dos projetos.** - O processo retorna ao Setor de Ciências  
400 Biológicas em 17 de Julho de 2013. - Em 29 de julho de 2013, a professora Djanira  
401 da Luz Veronez, solicita afastamento da relatoria deste processo de número  
402 23075.033281/2012-51, interessado professor Tácito Pessoa de Souza Junior, bem  
403 como do processo 23075.033296/2012-19, interessado professor Sérgio Gregório da  
404 Silva e do processo 23075.034481/2012-21, interessado professor Julimar Luiz  
405 Pereira. (folha 266 do processo 23075.033281/2012-51, interessado professor Tácito  
406 Pessoa de Souza Junior) - Em 30 de julho de 2013, o Diretor do Setor de Ciências  
407 Biológicas, por ordem do professor Luiz Claudio Fernandes, foi encaminhado para a  
408 Conselheira Marta Margarete Cestari para análise e emissão do parecer do processo  
409 23075.033281/2012-51, interessado professor Tácito Pessoa de Souza Junior (folha  
410 267), bem como do processo 23075.033296/2012-19, interessado professor Sérgio  
411 Gregório da Silva e do processo 23075.034481/2012-21, interessado professor  
412 Julimar Luiz Pereira. - Em 05 de Agosto de 2013, a professora Marta Margarete  
413 Cestari, enviou uma carta aos Coordenadores dos Cursos de Especialização *lato*  
414 *sensu* do Departamento de Educação Física, professores Tácito Pessoa de Souza  
415 Junior, professor Sérgio Gregório da Silva e professor Julimar Luiz Pereira. As cartas  
416 foram enviadas via malote para a Secretaria do Departamento de Educação Física e  
417 estavam assinadas pela Relatora, conforme consta do processo original  
418 (033281/2012-51 - folha 268) e na folha 4 do processo de nº 23075.024938/2013-70,  
419 aberto pelo professor Sérgio Gregório da Silva. - Em 30 de setembro de 2013, o  
420 professor Tácito Pessoa de Souza Junior abre novo processo de número  
421 23075.044694/2013-41 solicitando ao CEPE para que interfira junto ao Conselho  
422 Setorial de Ciências Biológicas da UFPR, solicitando definição quanto a abertura de  
423 nova turma (2013) do curso de Especialização em Treinamento de Força e  
424 Hipertrofia. Neste processo faz algumas alegações que doravante serão  
425 contestadas: a) Os processos que cita sobre a abertura de Turma para o ano de  
426 2013 do Curso de Especialização em Treinamento de Força e Hipertrofia, no início  
427 do processo de número 23075.044694/2013-41 (folha 2 - 044694/2013-41), são: -  
428 23075.033281/2012-51 – processo original que está em posse da atual Relatora,




429 professora Marta Margarete Cestari, e cujo trâmite está descrito nas folhas 30 e 31  
430 do processo de número 23075.044694/2013-41 e nas folhas 414 e 415 do processo  
431 original; - 23075.010726 – processo aberto pelo professor Sérgio Gregório da Silva  
432 referente ao Curso de especialização em Fisiologia do Exercício, portanto não  
433 pertence ao professor Tácito Pessoa de Souza Junior; - 23075.033292/2013-19 –  
434 Não há registro encontrado (folhas 32 e 33 do processo de número  
435 23075.044694/2013-41 e nas folhas 416 e 417 do processo original). b) O professor  
436 Tácito Pessoa de Souza Junior, destaca que em 01 de março de 2013 na  
437 continuação da 625ª Reunião do Conselho Setorial de Ciências Biológicas a  
438 professora Djanira da Luz Veronez, então relatora, solicitou abertura de sindicância  
439 contra ele e destacou problemas no processo desde a abertura do mesmo. Neste  
440 item o extrato de ATA (folha 219) transcreve com mais perfeição o que a Relatora  
441 disse do que está neste processo (folha 3 - 044694/2013-41). Além disso, o  
442 professor Tácito diz que não houve nenhuma tramitação de processo. Neste item, a  
443 professora Djanira, havia enviado *emails* para PROPLAN, FUNPAR E PROGEPE,  
444 dos quais obteve resposta apenas da PROPLAN (folhas 34 a 38 - 044694/2013-41 e  
445 folhas 418 e 423 do processo original). - O restante seguiu conforme descrito a partir  
446 da página 3 (três) deste relato nas datas: - 11 de março de 2013 (Comissão  
447 constituída pela Resolução 73/12-CEPE), 13 de março de 2013 (manifestação do  
448 contraditório que **não foi realizada** pelo interessado professor Tácito Pessoa de  
449 Souza Junior, mas que estava na folha 01 do processo de nº 23075.024938/2013-  
450 70, aberto pelo professor Sérgio Gregório da Silva que não era contraditório mas  
451 apenas uma carta de uma página); - em 25 de março de 2013, o processo citado  
452 pelo professor Tácito Pessoa de Souza Junior de número 23075.010478/2013-01,  
453 não pertence a ele. Na mesma data o professor Tácito Pessoa de Souza Junior cita  
454 ofício 06/2013 encaminhando diversos documentos à professora Djanira da Luz  
455 Veronez, os quais não constam do processo original (23075.033281/2013-51) e  
456 apenas os recebi no início de novembro após terem sido entregues pelo interessado,  
457 na SOC e não no Setor de Ciências Biológicas, atrasando assim a resposta à  
458 Relatora do CEPE, professora Daniela Resende Archanjo. Portanto estes  
459 documentos não foram entregues em 25/03/2013, com diz o professor Tácito Pessoa  
460 de Souza Junior (folhas 272 e 273). - Na página 05 deste processo  
461 (23075.044694/2013-41) o professor Tácito supõe que a professora Djanira solicita  
462 cópia do processo, mas ela solicitou “cópias das cartas com a solicitação de recuso”  
463 que imaginou que o requerente (professor Tácito) havia feito com relação a decisão




464 da então relatora , mas ao invés disto houve abertura de outro processo  
465 (23075.024938/2013-70 – folhas 44 a 48) por parte de um outro requerente  
466 (professor Sérgio Gregório da Silva) com apenas uma folha em forma de carta como  
467 pedido de reconsideração. Este novo processo foi aberto sem justificativa, visto que  
468 a Relatora, professora Djanira, estava esperando a manifestação do contraditório do  
469 interessado professor Tácito. - O restante está detalhado nas páginas 4 e 5 deste  
470 relato. Das Considerações Do Requerente, professor Tácito Pessoa de Souza  
471 Junior (folha 6 do processo 044694/2013-41): 1) que “o processo  
472 23075.033281/2012-51, solicitando nova turma para o Curso de Especialização em  
473 Treinamento de Força e Hipertrofia, completou 12 meses desde sua abertura, sem  
474 qualquer definição de sua solicitação” – deve-se destacar que este processo foi  
475 aberto em 03/09/2012 com apenas 3 meses do início das aulas (primeira lista de  
476 presença em 09/06/2012 – folha 298), além disso houve a espera da então Relatora  
477 (profa. Djanira) do contraditório (ofício do Diretor do Setor enviado em 13 de março  
478 de 2013 – folha 223; *email* enviado pela Relatora ao interessado em 08 de junho de  
479 2013 – folha 46 - 044694/2013-41) e espera da atual Relatora (professora Marta)  
480 pela juntada de documentação desde o envio de ofício datado de 05 de agosto de  
481 2013 (folha 268). Portanto, a demora do desenrolar do processo  
482 23075.033281/2013-51 se deve a falta de respostas e juntadas de documentos do  
483 interessado professor Tácito Pessoa de Souza Junior que o fez apenas após a  
484 solicitação da Relatora do CEPE professora Daniela Resende Archanjo. Apesar da  
485 carta de encaminhamento dos documentos à Relatora do CEPE datada do dia 25 de  
486 outubro de 2013, os documentos foram entregues após esta data, pois há um ofício  
487 do pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação datado de 29 de outubro (folha 297). Os  
488 documentos (folhas 269 a 413) chegaram às minhas mãos apenas em 06 de  
489 novembro de 2013, via malote da SOC, pois foi entregue pelo interessado, professor  
490 Tácito, apenas no dia 05 de novembro, e por este motivo a atual Relatora e o Diretor  
491 do Setor de Ciências Biológicas solicitaram prorrogação do prazo para a avaliação  
492 destes documentos (cópias – folhas 424 a 426). 2) O “recurso” chegou às mãos da  
493 então Relatora, professora Djanira, na forma de novo processo  
494 (23075.024938/2013-70 aberto pelo professor Sérgio Gregório da Silva – folhas 427  
495 a 431), mesmo após resposta da professora Djanira com *email* datado de 08 de  
496 junho de 2013 (folha 46 - 044694/2013-41), onde esclarece que deve ser solicitado  
497 “reconsideração” da decisão da Relatora. Além disso, o professor interessado, Tácito  
498 Pessoa de Souza Junior, diz que a Relatora “NÃO apresenta fatos que justifiquem o



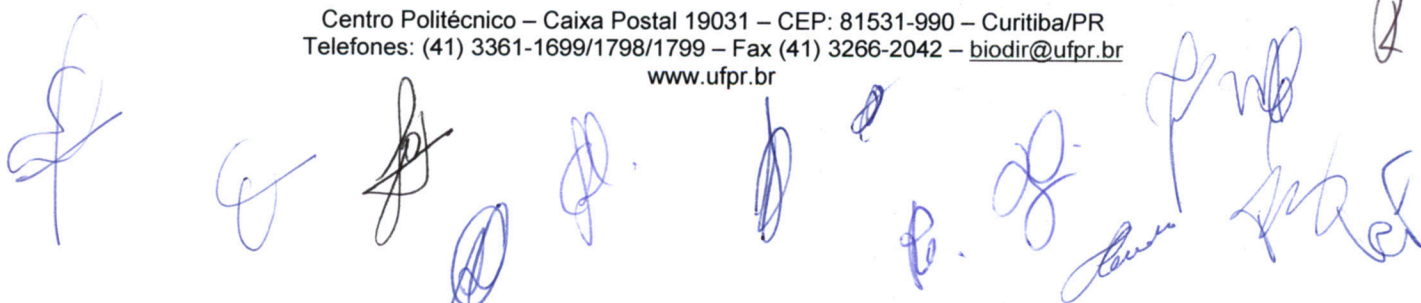
499 parecer". Os fatos estão claros quando a Relatora diz que há incongruência entre os  
500 PITs com as cargas horárias aprovadas na plenária departamental de 07 de março  
501 de 2013, segundo ATA 147ª Reunião Extraordinária (folhas 203 a 213), além da falta  
502 de documentação (relatórios parciais e listagens de alunos – folha 214). 3) Muito  
503 sério é o fato do professor Tácito Pessoa de Souza Junior dizer que a professora  
504 Djanira da Luz Veronez “apresentou informações não verdadeiras ao conselho  
505 Setorial para justificar atrasos na apresentação do seu relato, com supostas  
506 diligências”. A então Relatora, solicitou tais documentações por *email* (folhas 34 a 38  
507 do processo - 044694/2013-41 e folhas 418 a 423 do processo original) antes da  
508 Reunião do Conselho. 4) O interessado, Professor Tácito, diz ainda na folha 06 do  
509 processo 044694/2013-41 que “não vê a necessidade de vários itens questionados  
510 pela relatora” pois a primeira edição do Curso ainda está em andamento. Isto pode  
511 ser contestado, pois o Curso iniciou com aulas no dia 09/06/2012, e em 22 de  
512 fevereiro, o interessado poderia ter incluído um Relatório Parcial em seu pedido de  
513 “reconsideração” da decisão e não apenas abrir outro processo sem responder aos  
514 questionamentos feitos pela Relatora. 5) No último parágrafo da folha 06 do  
515 processo 044694/2013-41, o professor Tácito solicita ao CEPE para se posicionar  
516 quanto à falta de manifestação do Conselho Setorial e/ou de seu presidente. Esta  
517 solicitação é no mínimo estranha, pois o interessado, não juntou as documentações  
518 solicitadas por nenhuma das Relatorias (professora Djanira da Luz Veronez e  
519 professora Marta Margarete Cestari) do processo original (23075.033281/2012-51) e  
520 somente o faz após a solicitação da Relatora do CEPE, professora Daniela Resende  
521 Archanjo). Este atraso na entrega dos documentos propiciou o atraso do resultado  
522 final sobre a solicitação de abertura de turma do Curso de Especialização em  
523 Treinamento de Força e Hipertrofia, versão 2013. 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO;  
524 O Processo 23075.044694/2013-41, teve procedência da Secretaria dos Órgãos  
525 Colegiados no dia 18 de outubro de 2013 e foi levado ao CEPE no mesmo dia e teve  
526 como Relatora a Professora Daniela Resende Archanjo. Problemas: Na juntada dos  
527 documentos do Processo nº 23075.033281/2012-51, constando de 269 (duzentas e  
528 sessenta e nove) laudas, sendo que o processo original consta de 268 (duzentas e  
529 sessenta e oito) laudas com as duas últimas não condizendo com as da cópia  
530 entregue para a SOC, além disso as laudas 266, 267, 268 e 269, estão escritas à  
531 lápis, sem a rubrica da secretaria da Direção do Setor de Ciências Biológicas,  
532 portanto, não devem ser consideradas, mas sim as laudas do processo original. No  
533 segundo parágrafo da folha 11 (23075.044694/2013-41), a relatora diz que “segundo



534 o relato apresentado pelo interessado Tácito Pessoa de Souza Junior, foi respondido  
535 a manifestação do contraditório, através do ofício nº 06/2013 (documento não  
536 encontrado nos autos de nenhum dos dois processos para análise)". Este ofício  
537 citado pelo interessado, não foi encontrado em nenhum dos autos e nem em posse  
538 da professora Djanira d Luz Veronez. No último parágrafo da folha 11  
539 (23075.044694/2013-41), diz que a folha 267 traz "Relatora Marta M. Cestari",  
540 escrito a lápis, mas na realidade, no processo original (23075.033281/2012-51) a  
541 folha 267 se refere a indicação da professora Marta Margarete Cestari, como  
542 relatora do processo 23075.033281/2012-51 e a folha 268 a solicitação da mesma  
543 professora aos Coordenadores dos Cursos de Especialização *lato sensu* do  
544 departamento de Educação Física, com destaque no nome do professor Tácito  
545 Pessoa de Souza Junior. Considerações e Encaminhamentos da Relatora  
546 professora Daniela Resende Archanjo 1) O interessado, professor Tácito, não  
547 respondeu à solicitação feita pela ora relatora para apresentação dos documentos, e  
548 destaca que está a lápis, 2) Que o Conselho Setorial não se manifestou diante das  
549 respostas encaminhadas pela AUDIN/UFPR e pela PFE/UFPR e diante da relatada  
550 complementação de documentação feita pelo interessado; Encaminhe-se: Que no  
551 máximo, em 05 (cinco) dias corridos a contar da data de 25/10/2013, o interessado  
552 junte ao processo a documentação solicitada ou justifique de forma fundamentada a  
553 não juntada; Que no máximo, em 10 (dez) dias corridos a contar da data de  
554 25/10/2013, o Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas analise e se  
555 manifeste sobre a documentação juntada pelo interessado bem como sobre os  
556 pareceres exarados pela AUDIN/UFPR e pela PFE/UFPR ratificando ou revendo a  
557 decisão proferida em reunião do dia 01/03/2013 que aprovou o parecer desfavorável  
558 à abertura de turma para o ano de 2013 do Curso de Especialização em  
559 Treinamento de Força e Hipertrofia. Ainda a relatora solicitou juntar cópia de todos  
560 os processos citados: Processo nº 23075.033281/2012-51; Processo nº  
561 23075.008367/2012-45; Processo nº 23075.010726/2013-13; Processo nº  
562 23075.033292/2012-19; Processo nº 23075.010478/2013-01; Processo nº  
563 23075.094576/2011-12; Processo nº 23075.024938/2013-70; Processo nº  
564 23075.034482/2012-21. 1). DADOS PESQUISADOS; JURISPRUDÊNCIA;  
565 SEMELHANÇAS; Como resposta às considerações da Relatora do CEPE,  
566 professora Daniela Resende Archanjo 1) Com relação ao documento solicitando  
567 juntada de documentos do interessado, destaco que o documento original está  
568 assinado e foi enviado ao interessado no dia 05 de agosto de 2013 por malote da



569 Secretaria do Setor de Ciências Biológicas para o Departamento de Educação  
570 Física. Este documento consta do processo 23075.033281/2012-51 na folha 268,  
571 bem como cópia do processo 23075.024938/2013-70 (folhas 427-431); 2) Com  
572 relação às respostas da AUDIN/UFPR e da PFE/UFPR (folhas 226 a 265) Iniciando  
573 na página 3 e terminando na página 4 deste relato, destaca para a: 1º questão: “os  
574 Cursos de Especialização devem estar em total conformidade com as seguintes  
575 Resoluções: **Resolução 42/03 – COUN**, resolução 01/07 – CNE/CSE, Resolução  
576 36/06 – COUN e Resolução 125/07 – COPLAD e Resolução 17/11 – COPLAD”; 2ª  
577 questão: “a Resolução 17/11 – COPLAD, artigo 19, inciso II, alínea e, esclarece: Ao  
578 Conselho Setorial ou ao titular da unidade no caso de órgão suplementar ou pró-  
579 reitorias em que a unidade proponente do projeto estiver vinculada: .....e) a  
580 **indicação de servidor da ativa, não participante da equipe técnica do projeto**,  
581 para assumir a fiscalização e acompanhamento da execução administrativa e  
582 financeira do projeto visando a fiel conformidade desta execução com as normas  
583 legais e com as condições estabelecidas em instrumento legal, no Plano de Trabalho  
584 e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal”; 3ª  
585 questão: que “a observância do Tribunal de Contas da União é indispensável e  
586 determinante para a regularidade formal e jurídica do processo”; 4ª questão: “a  
587 participação de professores na Universidade e com dedicação exclusiva em Cursos  
588 de especialização deve ser “**esporádica**”. Esta palavra foi utilizada para contrastar  
589 com a “regularidade” de sua atuação nas funções públicas que exercem nas  
590 instituições em que trabalham, **ênfatizando que precípua é a atividade dentro da**  
591 **Universidade e secundária a participação junto às Fundações de Apoio**. Ainda  
592 destaca no parágrafo 10.5. (folha 245) que **os Coordenadores dos cursos de**  
593 **especialização bem como seu corpo docente deveriam sofrer a troca periódica**  
594 **de seus membros para cada abertura de nova turma, em observância aos**  
595 **normativos legais que pautam a atuação dos professores da Universidade.**  
596 **Para tanto, é necessário dar oportunidade igual aos professores e servidores**  
597 **para que participem dos projetos”. 3)Com relação aos processos listados acima,**  
598 a situação dos mesmos são: Processo nº 23075.033281/2012-51 – processo em  
599 andamento esperando as manifestações do contraditório e a juntada de  
600 documentação (que foi realizada em 06 de novembro de 2013), cópia de situação  
601 folhas 30 e 31 do processo 23075.044694/2013-41 Processo nº 23075.008367/2012-  
602 45 – folhas 201 a 213 do processo original nº 23075.033281/2012-51 Processo nº  
603 23075.010726/2013-13 – Processo que não pertence ao interessado Tácito Pessoa

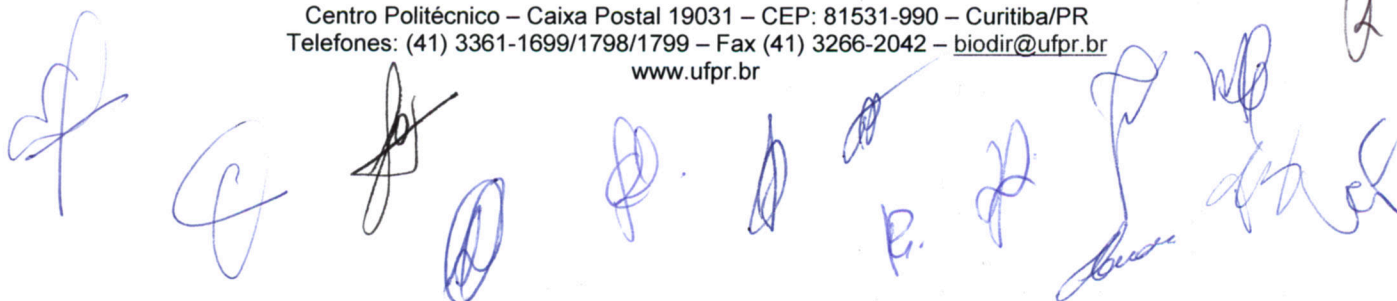




604 de Souza Junior Processo nº 23075.033292/2012-19 – Processo inexistente (folhas  
605 32 e 33 do processo 23075.044694/2013-41 Processo nº 23075.010478/2013-01 -  
606 Processo que não pertence ao interessado Tácito Pessoa de Souza Junior Processo  
607 nº 23075.094576/2011-12 – Processo do Curso de Especialização Treinamento de  
608 Força e Hipertrofia, 1ª versão e em andamento (folhas 42 e 43 do processo  
609 044694/2013-41 e folhas 432 a 433 do Processo original 23075.033281/2012-51  
610 Processo nº 23075.024938/2013-70 - Processo que não pertence ao interessado  
611 Tácito Pessoa de Souza Junior MAS POSSUI NA FOLHA 4 A CARTA ENVIADA  
612 PELA Relatora (Marta Margarete) AO PROFESSOR TÁCITO, folha 268 do processo  
613 original nº 23075.033281/2012-51, datada de 05 de agosto e solicitando os  
614 documentos necessários para a continuidade dos trâmites do processo 033281,  
615 (folhas 44 a 48 do processo 23075.044694/2013-41) Processo nº  
616 23075.034482/2012-21 – Este processo não está na Forma Correta. Com relação ao  
617 parecer da Relatora professora Djanira da Luz Veronez, acredito ser importante listar  
618 o que possivelmente considerado como inconsistências no processo: a não  
619 concordância dos PITs e cargas horárias dos professores envolvidos neste Curso; O  
620 Relator do Processo de abertura do Curso de Especialização em Treinamento de  
621 Força e Hipertrofia do Departamento de Educação Física, professor Julimar Luiz  
622 Pereira (folha 67), está listado como professor do curso indo contra a Resolução  
623 17/11 – COPLAD, artigo 19, inciso II, alínea e. Ainda como dados pesquisados pela  
624 atual Relatora, Marta Margarete Cestari, saliento um item que considero importante  
625 e que poderá definir o rumo de todos os processos abertos (acima listados) para o  
626 Curso de Especialização em Treinamento de Força e Hipertrofia. “Em 18 de junho de  
627 2013, a Chefe da Unidade de Auditoria Interna, Dra. Luciane Mialik Wagnitz Linczuk  
628 respondeu aos dois primeiros questionamentos (folhas 226 a 228), onde subscrevo  
629 o primeiro: a) a resposta para o primeiro questionamento é “sim, os Cursos de  
630 Especialização devem estar em total conformidade com as seguintes Resoluções:  
631 **Resolução 42/03 – COUN**, resolução 01/07 – CNE/CSE, Resolução 36/06 – COUN  
632 e Resolução 125/07 – COPLAD e Resolução 17/11 – COPLAD; Na **Resolução nº**  
633 **42/03 – COUN que fixa as normas para os Cursos de Especialização e**  
634 **Aperfeiçoamento da Universidade Federal do Paraná**, no Capítulo III – Oferta e  
635 Gestão Financeira, Artigo 24, §2º, alínea a diz que “o coordenador do curso poderá  
636 receber uma remuneração mensal até 30% (trinta por cento) superior ao valor da  
637 gratificação FG1 com as devidas incorporações das gratificações GADF e AGE, **não**  
638 **podendo acumular a função de coordenador de especialização com cargo de**



639 **direção, com função de chefia de departamento ou com outra função de**  
640 **coordenação de curso de graduação ou pós-graduação”.** Portanto, o Professor  
641 Tácito Pessoa de Souza Junior, segundo entendimento desta Resolução, não  
642 poderá coordenar o Curso de Especialização, enquanto Chefe do Departamento de  
643 Educação Física, cargo este que já desempenhava mesmo antes da solicitação da  
644 segunda edição do Curso de Especialização de Treinamento de Força e Hipertrofia.  
645 4. PARECER CONCLUSIVO: Como podemos perceber no decorrer deste relato  
646 existem inconsistências, como apontados pela professora Djanira da Luz Veronez,  
647 todavia meu parecer conclusivo está fundamentado no último destaque citado acima  
648 sobre a **alínea a, §2º, artigo 24, Capítulo III da Resolução 42/03 do COUN**, em  
649 que **não pode haver acúmulo de função entre Coordenação de Curso de**  
650 **Especialização e Chefia de Departamento**, o que se observa desde a abertura da  
651 solicitação deste curso. Portanto, sou de PARECER DESFAVORÁVEL a abertura  
652 desta 2ª edição (2013) do Curso de Especialização de Treinamento de Força e  
653 Hipertrofia proposto pelo professor Tácito Pessoa de Souza Junior. Este é o parecer  
654 da Relatora.” Na sequência o professor Tácito pediu a palavra para ler sua  
655 manifestações, ora transcrita: “O curso de Especialização em Fisiologia do Exercício  
656 existe desde 2003, e o curso de Especialização em Treinamento de Força e  
657 Hipertrofia desde 2011, sendo que TODOS os processos de abertura de novas  
658 turmas e todos os relatórios finais tem sido aprovados em todas as instâncias da  
659 UFPR. Egressos desses cursos de especialização tem buscado a pós-graduação em  
660 nível de mestrado e doutorado, na UFPR e em outras instituições de ensino. É  
661 indiscutível os prejuízos causados pela situação de indefinição quanto à abertura de  
662 novas turmas no curso de Especialização em Fisiologia para a comunidade dos  
663 profissionais de Educação Física e áreas afins, ao Departamento de Educação  
664 Física e à Universidade Federal do Paraná. Mais de 150 profissionais da área nos  
665 contataram neste ano para procurar informações sobre o curso de especialização.  
666 Solicitamos a abertura de nova turma para o ano de 2013 em 03/09/2012, ou seja, a  
667 cerca de 14 meses. Em 30/11/2012, na 622ª Reunião do Conselho Setorial. A Profª  
668 Drª Claudia Maria Sallai Tanhoffer, emitiu parecer FAVORÁVEL para a solicitação de  
669 abertura de nova turma. Entretanto, nesta reunião foi feito pedido de vistas ao  
670 Processo, pela Profª Drª Djanira da Luz Veronez. Em 01/03/2013, na 625ª Reunião  
671 do Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas, a professora Djanira  
672 apresentou parecer desfavorável à solicitação de abertura de nova turma no curso  
673 de especialização em Fisiologia do Exercício. A relatora sugeriu ainda: “... abertura



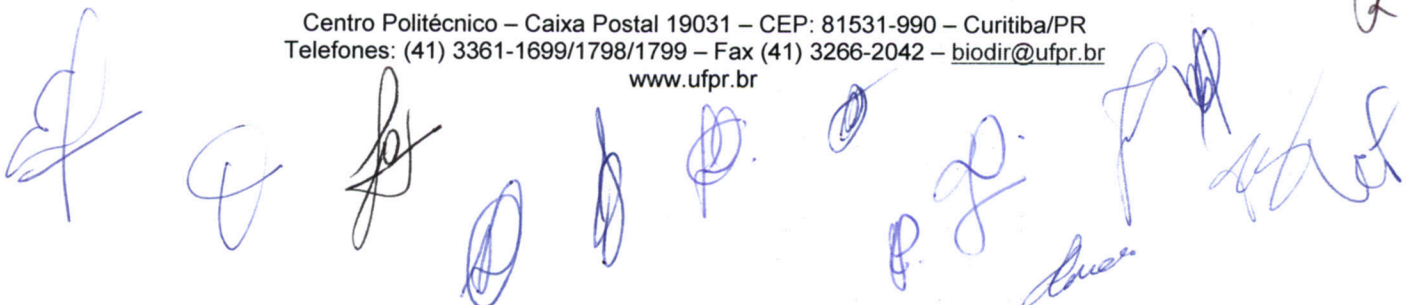
674 de uma sindicância para apurar o cumprimento dos deveres e responsabilidades do  
675 Coordenador da Especialização em Fisiologia do Exercício professor Sergio  
676 Gregório da Silva, bem como o Chefe do Departamento de Educação Física no que  
677 tange o exercício de suas atribuições e responsabilidades esperadas no cargo em  
678 que se encontra investido...”. O professor Sergio Gregório da Silva questionou se a  
679 relatora procurou os coordenadores para esclarecimentos ou para informar que  
680 existiam documentos que deveriam ser corrigidos: “... A relatora disse que os erros  
681 são tantos os processos deveriam sair da origem sem defeitos desde o princípio...”.  
682 Em 27/03/2013 encaminhamos recurso à decisão proferida mediante processo  
683 23075.010773/2013-59, a qual deveria ser analisada ao grau de reconsideração pela  
684 autoridade que proferiu a decisão (Conselho Setorial ou seu presidente) e caso não  
685 reconsiderada no prazo de cinco dias, deveria ser encaminhada à autoridade  
686 competente (CEPE). Uma das razões para a longevidade do processo é que a  
687 professora Djanira da Luz Veronez relatora do processo afirmou que: “... baixou em  
688 diligência o presente processo para a PROPLAN, PRPPG E CPPD que de maneira  
689 geral os três processos de solicitação de abertura de nova turma para curso de  
690 especialização (itens 3.10, 3.11 e 3.12) são semelhantes quanto à inconformidade  
691 de documentos para a reabertura de turmas...”. É de FUNDAMENTAL importância  
692 notar que não existe tramitação do processo no SIE, indicando que o mesmo, não foi  
693 tramitado para nenhum daqueles órgãos. Mais ainda, em contato com os Pró-  
694 Reitores e coordenadores de PROPLAN, PRPPG e CPPD, os mesmos informaram  
695 que não foram consultados acerca do processo em questão. Em 26 de abril os  
696 processos são retirados de pauta durante reunião Setorial de Ciências Biológicas,  
697 segundo a relatora, por não terem retornado de diligências à AUDIN. Mas  
698 novamente nada constava no SIE nessa data. Em 08 de junho a professora Djanira  
699 Veronez encaminhou *email* solicitando “cópia das cartas com a solicitação de  
700 recurso”, ou seja, a relatora solicita possivelmente cópia do processo. Em  
701 14/06/2013, resposta à solicitação da relatora por parte do interessado mediante  
702 processo de número 23075.024938/2013-70, informando que os processos originais  
703 encontram-se na Direção do Setor de Ciências Biológicas (vide cópia deste processo  
704 23075.024938/2013-70, em anexo). Em 08/08/2013, a nova relatora do processo,  
705 professora Margarete Cestari, solicitou os seguintes documentos: “Documentos  
706 comprobatórios com a citação da coordenação e do corpo docente de cada turma  
707 que cursou os respectivos cursos; cópia dos relatórios originais de prestação de  
708 contas de cada turma que cursou os respectivos cursos; lista de presença de todas



709 as turmas que cursou os respectivos cursos”. Essa solicitação é equivocada, pois o  
710 Conselho Setorial já havia se pronunciado negativamente sobre a nossa solicitação  
711 e mais ainda, esses documentos deveriam ser solicitados à PRPPG ou à PROPLAN.  
712 Em atendimento à nossa solicitação, essas pró-reitorias se manifestaram informando  
713 que os cursos de especialização do DEF estão em perfeita ordem. Mais ainda, o  
714 acompanhamento dos planos de trabalho pode ser feito *online*, através do portal da  
715 UFPR. Em 01/10/2013, apresentamos recurso ao CEPE. A relatora deu prazo de 10  
716 dias para que a Direção do Setor se manifestasse, o que foi descumprido. Em  
717 conclusão temos o seguinte quadro: A apreciação dessa solicitação de 14 meses. A  
718 segunda relatora do processo, professora Djanira Veronez nunca conseguiu  
719 identificar as possíveis irregularidades cometidas pelos coordenadores dos cursos  
720 de especialização. Entretanto, seu parecer foi aceito pelo Conselho. Os  
721 coordenadores foram desrespeitados e agredidos verbalmente. Os cursos de  
722 especialização estão em conformidade com a legislação vigente sendo aprovado em  
723 todas as instâncias da UFPR, o que foi referendado oficialmente pelos pró-reitores  
724 da PRPPG e PROPLAN. A segunda relatora do processo, professora Djanira  
725 Veronez, forneceu informações não verdadeiras para este Conselho sobre  
726 diligências que estariam sendo feitas, o que trouxe prejuízo ao andamento do  
727 processo. O processo de recurso do processo de abertura de novas turmas nunca  
728 foi pautado neste Conselho. O prazo estipulado pelo CEPE para se manifestar sobre  
729 o caso não foi cumprido.” Com a palavra o professor Sérgio Gregório disse que  
730 com relação ao apresentado no relato sobre a oportunidade igual aos professores e  
731 servidores para participarem dos projetos, como informa a Procuradora Andyara  
732 Reback, constitui-se em regra geral para todos os projetos de especialização da  
733 UFPR. A atual relatora cita esse trecho da informação prestada pela Procuradoria  
734 assumindo que esse fato ocorre no curso de especialização em Fisiologia do  
735 Exercício. Entretanto os coordenadores nunca foram questionados a respeito, nem  
736 foi consultada a PRPPG que poderia rapidamente fornecer as informações. A título  
737 de informação, disse que gostaria de informar que o quadro docente do Curso de  
738 Especialização tem sofrido mudanças rotineiras. Mais ainda, que a composição do  
739 quadro docente é discutida e aprovada em reuniões departamentais de modo  
740 transparente e democrático. Como exemplo, citou que o professor Luiz Claudio  
741 Fernandes, Diretor do Setor, já foi docente nesse Curso. Disse que os planos de  
742 trabalho dos Cursos de Especialização de todas as turmas foram aprovados pela  
743 Procuradoria Federal. A relatora assume de modo equivocado de que o Curso está



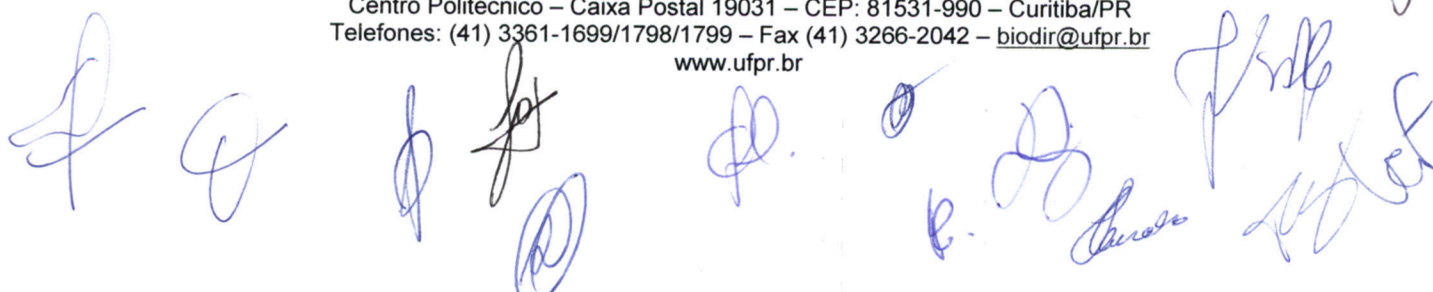
744 irregular, com base na exposição das normas pela AUDIN e Procuradoria Federal,  
745 sendo que esses órgãos não indicaram qualquer irregularidade nos cursos. Na  
746 sequência o professor Tácito continuou sua manifestação dizendo que o seu Curso  
747 de Especialização turma 2012 foi aprovado em Plenária Departamental, Conselho  
748 Setorial, CEPE, pelo Reitor na assinatura do Convênio. Há um documento da  
749 PROPLAN informando que não há irregularidades neste Curso. A solicitação para  
750 2013 é apenas uma abertura de nova turma para o referido Curso. Quanto à ser  
751 chefe de Departamento e coordenador de Curso de Especialização, disse que  
752 consultou a SOC, PRPPG e PROPLAN, os quais informaram que não há problema  
753 em coordenar curso de especialização e ser chefe de Departamento, ainda mais  
754 que o Curso de Hipertrofia ocorre num final de semana por mês. Com relação à  
755 obrigatoriedade de relatórios parciais, em consulta com as Pró-Reitorias, não há  
756 exigências para essa entrega e sim de relatório final quando a turma se encerra.  
757 Neste momento o professor Paulo Dalsenter se retirou da reunião. A professora  
758 Margarete solicitou a palavra para esclarecer alguns pontos colocados pelos  
759 professores Sergio Gregório e Tácito: a) que o processo em discussão é a abertura  
760 de turma para o ano de 2013 do Curso de Especialização em Treinamento de Força  
761 e Hipertrofia, sob a coordenação do professor Tácito Pessoa de Souza Junior; b)  
762 que a relatora anterior pode ter cometido falha em não tramitar o processo nas  
763 diligências que fez via e-mail às unidades nominadas e que somente a PROPLAN  
764 retornou; c) que em consulta com a Coordenadora da PRPPG, professora Vania  
765 Vicente, é procedente sim a solicitação de relatórios parciais quando houver  
766 interesse do Conselheiro relator; d) que o Curso de 2012 está em andamento e não  
767 é tema dessa discussão e sim as irregularidades no processo de solicitação de  
768 turma para o ano de 2013; e) o parecer da relatora professora Claudia Sallai não foi  
769 votado, uma vez que a professora Djanira pediu vistas do processo para analisar em  
770 conjunto com as demais aberturas de turmas de cursos de especialização do  
771 Departamento de Educação Física para o ano de 2013. Com a palavra o professor  
772 Edvaldo disse que entende o desconforto pelo atraso na análise do processo, porém  
773 a professora Margarete analisou com dedicação o processo em tela, elaborando um  
774 relato de treze páginas onde destaca o descumprimento com o que preconiza a  
775 legislação do COUN, cujo coordenador do curso exerce função de chefia de  
776 Departamento (FG01), além de outras irregularidades e desencontro de  
777 informações. Sugeriu que se discuta o parecer da Conselheira relatora,  
778 acrescentando que 2013 já passou, que se mude o coordenador e faça uma nova



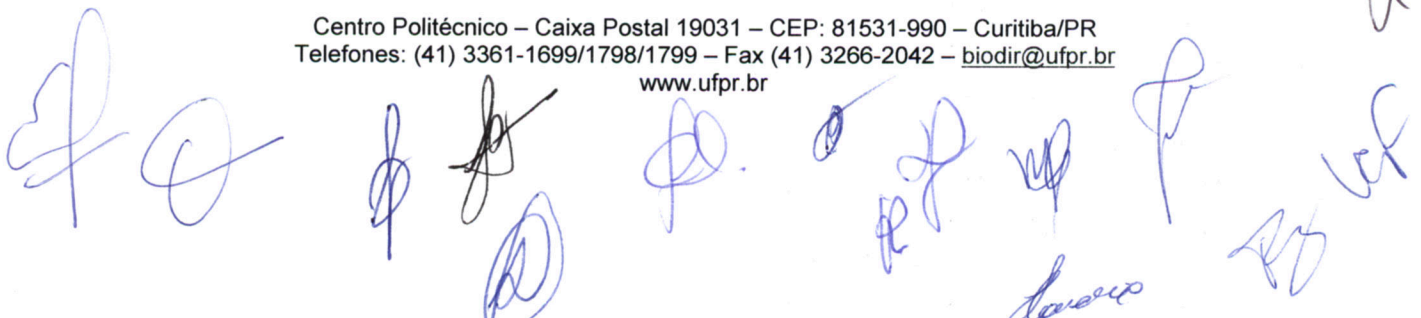
779 turma para 2014. O professor Sérgio Gregório disse que essa sugestão não é  
780 pertinente, uma vez que o professor Tácito não será mais chefe do Departamento.  
781 Vários Conselheiros se manifestaram que a turma é para o ano de 2013, que está  
782 findando e, portanto, que se abra novo processo para nova turma para o ano de  
783 2014, com os documentos pertinentes e corrigindo os pontos destacados pela  
784 relatora. Neste momento, o professor Sérgio Gregório pediu que constasse em ata  
785 que houve recurso contra a decisão do Conselho Setorial, em meados de março de  
786 2013, e a Direção não apresentou ao Conselho Setorial. O senhor Presidente  
787 esclareceu que está sendo discutido o processo 033281/2012-51, referente à  
788 proposta de abertura de turma para o ano de 2013 do Curso de Especialização em  
789 Treinamento de Força e Hipertrofia, tendo como coordenador o professor Tácito  
790 Pessoa de Souza Junior, que conforme relato da professora Margarete teve parecer  
791 desfavorável e após houve pedido de reconsideração e a relatora da época,  
792 professora Djanira, havia solicitado documentação aos interessados – não  
793 recebendo as informações requeridas seu relato ficou prejudicado; que em meados  
794 de agosto a professora Djanira entrou em licença maternidade sendo designado  
795 outro relator, no caso a professora Margarete que também solicitou informações aos  
796 coordenadores e não obteve retorno. Disse que os professores Tácito e Sérgio  
797 Gregório entraram com recurso no CEPE, em outubro, solicitando abertura dos  
798 cursos de especialização, uma vez que o Conselho não havia se pronunciado. A  
799 relatora do CEPE encaminhou processo ao Setor para que o Conselho Setorial se  
800 pronunciasse em 10 dias, por conta de termos uma reunião do Conselho Setorial  
801 Pleno agendada para esta data, 29 de novembro, e por a relatora ainda não ter  
802 informações para elaboração de parecer, foi solicitado ao CEPE dilatação do prazo  
803 para que o Conselho Setorial deliberasse o assunto nesta reunião. Com a palavra, o  
804 professor Sérgio Gregório fez um pedido para que o Conselho faça uma revisão  
805 adequada do processo, com base no que foi exposto, e que o mesmo retorne ao  
806 CEPE. Alertou que há irregularidades nos encaminhamentos desses processos, que  
807 são sérias e podem trazer prolongamento - que não deseja isso. Disse que a  
808 intenção dos coordenadores dos cursos é honesta e justa, que são professores e  
809 pesquisadores sérios e responsáveis, que cumprem com suas cargas didáticas tanto  
810 na graduação como na pós-graduação. Apelou que seja trilhado um caminho de  
811 tranquilidade e verdade. O professor Edvaldo indagou ao professor Sérgio Gregório  
812 qual seria a proposta de encaminhamento para o assunto, o indagado respondeu  
813 que o processo deve ser aprovado. Continuando, o professor Edvaldo destacou que



814 essa proposta está em desacordo com uma resolução do COUN. Parabenizou o  
815 trabalho dos professores, que realmente há grande procura para os cursos e isso  
816 não está sendo questionado, o que está em discussão é que os processos não  
817 estão devidamente instruídos e de acordo com a legislação. O professor Sérgio  
818 Gregório disse que em momento algum que se aprove algo que esteja contrário à  
819 Resolução e solicitou que seja feita uma consulta à SOC, ou que se aprove o  
820 processo com a ressalva que a turma só poderá acontecer após o professor Tácito  
821 sair da chefia. A professora Margarete, relatora, disse que essa turma para 2013 já  
822 foi, está encerrando o ano; que deve ser aberto outro processo – a não ser que essa  
823 turma esteja acontecendo. Neste momento o professor Sérgio Gregório usou da  
824 palavra para pedir que constasse em ata que a professora insinuou que está tendo  
825 uma turma sem aprovação deste Conselho. Após a professora Margarete também  
826 pediu que constasse em ata que não foi nesse sentido que ela se manifestou, que  
827 espera que não esteja ocorrendo uma turma, pois confia nos professores e acredita  
828 que esse processo já se encerrou; que o professor Tácito não pode receber por  
829 duas funções, a de chefe e coordenador de curso de especialização. Orientou que  
830 se abra um novo processo para uma turma de 2014, reiterando que confia na  
831 palavra dos professores e que não tem como manter uma turma em 2013. O  
832 professor Paulo de Tarso fez seus apontamentos destacando que deve haver um  
833 espírito de colaboração e celeridade nas decisões tomadas neste Conselho. O  
834 professor Diogo pediu esclarecimentos, ao que o senhor Presidente repetiu a  
835 explicação que havia feito anteriormente sobre os encaminhamentos do processo  
836 em tela, ao que o professor Sérgio Gregório mencionou ser inverdade, comentando  
837 que a relatora anterior não havia feito nenhuma solicitação aos coordenadores;  
838 pediu que constasse em ata seu questionamento à Direção do Setor quanto ao  
839 processo de recurso que tem mais de duzentas páginas, cuja relatora da época  
840 enviou um e-mail dizendo que o recurso era inapropriado e se tratava de  
841 reconsideração e não foi apreciado por este Conselho. O senhor Presidente reforçou  
842 o que disse anteriormente e que a Direção do Setor está tranquila quanto aos  
843 encaminhamentos. Em seguida perguntou se os conselheiros se sentiam  
844 esclarecidos para votar e colocado o parecer da relatora em votação, o mesmo foi  
845 aprovado por 14 votos favoráveis e houve um voto contrário. **3.6– Proc.**  
846 **033296/2012-19.** Proposta de curso de Especialização em Fisiologia do Exercício,  
847 do Departamento de Educação Física. O presente processo foi relatado pela  
848 professora Marta Margarete Cestari, cujo parecer segue transcrito: “**Objeto de**




849 **apreciação** Abertura de nova turma para o ano de 2013 do Curso de Especialização  
850 em Fisiologia do Exercício. 1. HISTÓRICO; - Em 22 de fevereiro de 2013, a  
851 Professora Djanira Aparecida da Luz Veronez relatou a solicitação abertura de turma  
852 para o ano de 2013 do Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício. O  
853 Histórico do relato teve início com a solicitação de abertura do processo  
854 administrativo de número 23075.033296/2012-19, em 03 de setembro 2012,  
855 identificando os seguintes documentos: **a)** Projeto descritivo do Curso de  
856 Especialização *Lato Sensu* "Fisiologia do Exercício" – Modalidade Profissionalizante  
857 baseado na Resolução 42/03 - COUN (folhas 01 a 169); **b)** Ofício número 113/2012,  
858 datado em 07 de novembro de 2012, do Departamento de Educação Física ao  
859 Diretor do Setor de Ciências Biológicas, Prof. Dr. Luiz Claudio Fernandes, com  
860 encaminhamento do processo 23075. 033296/2012 – 19 com a proposta do Curso  
861 de Especialização em Fisiologia do Exercício – 10ª Edição/2013 (folhas 170); **c)**  
862 Encaminhamento, em 07 de novembro de 2012, a 36ª Reunião da segunda Câmara  
863 do Conselho Setorial (folhas 171); **d)** Parecer da relatora Profa. Claudia Maria Sallai  
864 Tanhoffer apresentado na 36ª Reunião da segunda Câmara do Conselho Setorial:  
865 "Apesar de o seguinte processo encontrar-se instruído conforme as Resoluções  
866 42/03 COUN, 36/06 COUN, 18/05 CEPE e por se tratar da 10ª Edição de Curso com  
867 grande procura por parte do público alvo a que se destina, por ter o Departamento  
868 grande interesse na sua continuidade, sou de PARECER DESFAVORÁVEL a  
869 aprovação da solicitação de abertura de turma para o ano de 2013 – Curso de  
870 especialização em Fisiologia do Exercício, por estar em desacordo com os prazos  
871 determinados pelas resoluções vigentes, principalmente no que diz respeito ao  
872 período de inscrição, que já está acontecendo. Sugiro ao Coordenador do Curso  
873 uma nova programação para inscrições, matrícula e início do Curso. SMJ, este é o  
874 parecer. Claudia Maria Sallai Tanhoffer, Conselheira " (folhas 172 e 173); **e)** Extrato  
875 da Ata da 36ª Reunião da 2ª Câmara do Conselho Setorial do Setor de ciências  
876 biológicas da UFPR (folhas 174 e 175); **f)** Encaminhamento do processo indeferido  
877 ao interessado Sergio Gregório da Silva para as providências cabíveis, datado em  
878 09 de novembro de 2012 (folhas 176); **g)** Documento encaminhado ao Prof. Dr. Luiz  
879 Claudio Fernandes, Diretor do Setor de Ciências Biológicas declarando atendimento  
880 ao parecer da Conselheira Claudia Maria Sallai Tanhoffer com novas datas de  
881 inscrição e início do curso no novo plano de trabalho assinado pelo interessado  
882 Sergio Gregório da Silva, Coordenador do Curso de Especialização em Fisiologia do  
883 Exercício (folhas 177); **h)** Dados do Projeto com base no artigo 2º (segundo) da

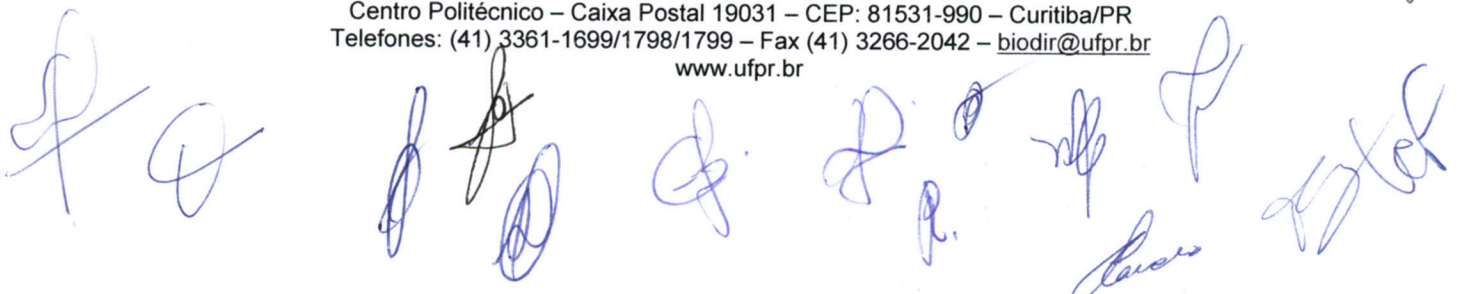




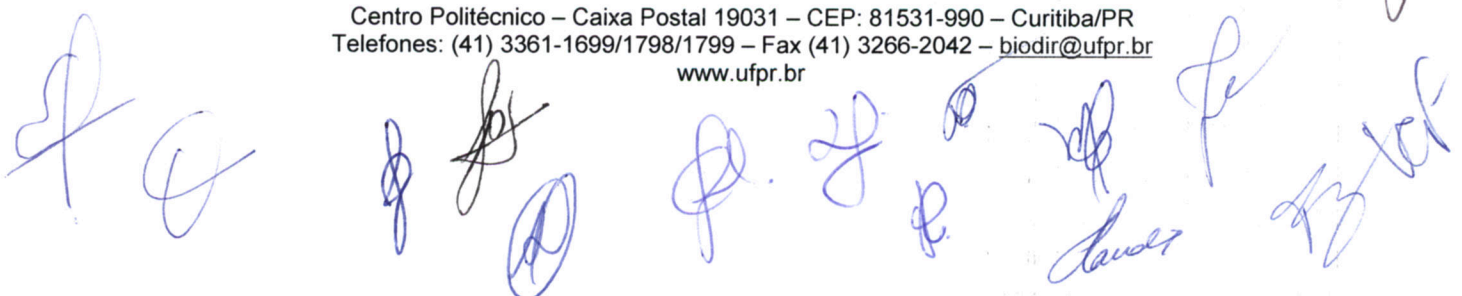
884 resolução 17/11 – COPLAD (folhas 178 a 191); i) Parecer da relatora Profa. Claudia  
885 Maria Sallai Tanhoffer apresentado na 30ª Reunião da terceira Câmara do Conselho  
886 Setorial no dia 23 de novembro de 2012: "Estando o seguinte processo instruído  
887 conforme as Resoluções 42/03 COUN, 48/04 - COUN, 36/06 COUN e 18/05 CEPE e  
888 de acordo com as sugestões feitas na sua primeira apreciação, sou de PARECER  
889 FAVORÁVEL a provação da solicitação de abertura de turma para o ano de 2013 –  
890 Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício. SMJ este é o parecer. Prof.  
891 Dra. Claudia Maria Sallai Tanhoffer, Conselheira". (folhas 192 e 193). Devido ao fato  
892 da Relatora, professora Djanira, estar relatando outros 2 processos de solicitação de  
893 abertura de turmas para cursos de especialização, Processo 23075.033296/2012-  
894 19, interessado professor Tácito Pessoa de Souza Junior e Processo  
895 23075.034481/2012-21, interessado professor Julimar Luiz Pereira, ela solicitou  
896 vistas no Processo 23075.033296/2012-19, interessado professor Sérgio Gregório  
897 da Silva, para assim poder analisá-los conjuntamente sobre o ponto de vista de  
898 disciplinas ministradas, carga horária e documentações. Esta análise dos 3  
899 processos, a então Relatora, construiu uma planilha de relação docentes da UFPR  
900 envolvidos com as três solicitações de abertura de cursos de especializações do  
901 Departamento de Educação Física (folhas 196 a 200). A então Relatora, professora  
902 Djanira da Luz Veronez, **identificou ausência dos relatórios parciais das turmas**  
903 **anteriores, que embora constem das folhas 71 a 73, não estão detalhados**  
904 **conforme o modelo da PRPPG; ausência dos pareceres dos relatórios parciais**  
905 **das turmas anteriores finalizadas e das que ainda estão em andamento;**  
906 **inconsistência entre a carga horária declarada nos PITs dos professores do**  
907 **Curso (folhas 12 a 27 - 23075.033296/2012-19) e das cargas horárias definidas**  
908 **em plenária departamental (folhas 206 a 216 - 23075.033296/2012-19). A**  
909 **Relatora, professora Djanira, foi de parecer Desfavorável à abertura de turma**  
910 **para o ano de 2013** para o Curso de Especialização de Fisiologia do Exercício.  
911 (folha 194 a 201 e folhas 217 a 223). - Em extrato de ATA da Reunião de 1º de  
912 março de 2013 (folhas 217 a 223), reunião de continuidade do dia 22 de fevereiro, a  
913 professora Djanira da Luz Veronez fez o relato acima mencionado e após  
914 discussões entre o Vice-Chefe do Departamento de Educação Física, professor  
915 Sérgio Gregório da Silva e a então Relatora, houve várias intervenções dos  
916 Conselheiros e a proposta da professora Djanira foi aprovada por 16 votos  
917 favoráveis e 1 contrário. Em seguida o Presidente do Conselho, professor Luiz  
918 Cláudio Fernandes, propôs o encaminhamento dos três processos à Comissão



919 constituída pela Resolução 73/12-CEPE, o que foi aprovado por unanimidade pelo  
920 Conselho Setorial. (folhas 224). - Em 11 de março de 2013 o Senhor Dionei José da  
921 Silva, respondeu que a Comissão constituída pela Resolução 73/12-CEPE não era  
922 competente para deliberar sobre o assunto. (folha 225). - Em 13 de março de 2013,  
923 o Diretor do Setor de Ciências Biológicas enviou para o professor interessado,  
924 Sérgio Gregório da Silva, ofício nº 46/2013-GD para manifestação do contraditório  
925 frente ao relato da Conselheira Djanira da Luz Veronez e posterior encaminhamento  
926 à Direção do Setor de Ciências Biológicas até o dia 01 de abril de 2013. Este ofício  
927 foi recebido pelo Secretário do Departamento de Educação Física no dia 14 de  
928 março 2013. (folha 226). - Em 12 de Abril de 2013, a professora Djanira da Luz  
929 Veronez enviou à Auditora-Chefe, Dra. Luciane Mialik Wagnitz Linczuk solicitação de  
930 orientação os seguintes questionamentos: (folhas 227 e 228). 1) Os cursos de  
931 especializações devem estar em total conformidade com as seguintes resoluções:  
932 Resolução 42/03 – COUN, resolução 01/07 – CNE/CSE, Resolução 36/06 – COUN e  
933 Resolução 125/07 – COPLAD e Resolução 17/11 – COPLAD? 2) Quais são as  
934 características que o membro fiscal deve obrigatoriamente apresentar para poder  
935 assumir a responsabilidade de fiscal do Curso de especialização? Este membro  
936 fiscal pode ser um docente ministrante do curso? 3) Todas as especializações *lato*  
937 *sensu* necessita seguir a risca a “determinação do Tribunal de Contas da União”? 4)  
938 Os Coordenadores dos cursos de especialização bem como seu corpo docente não  
939 deveriam sofrer a troca integral de seus membros para cada abertura de nova turma  
940 uma vez que os processos supracitados encontram-se em andamento com turmas  
941 de pelo menos 10 anos? - Em 18 de junho de 2013, a Chefe da Unidade de  
942 Auditoria Interna, Dra. Luciane Mialik Wagnitz Linczuk respondeu aos dois primeiros  
943 questionamentos indicando que o 3º e 4º questionamento deveria ser respondido  
944 pela Procuradoria Federal Especializada da UFPR. Assim as duas primeiras foram  
945 respondidas da seguinte forma: (folhas 229 a 231) a) a resposta para o primeiro  
946 questionamento é “sim, os Cursos de Especialização devem estar em total  
947 conformidade com as seguintes Resoluções: **Resolução 42/03 – COUN**, resolução  
948 01/07 – CNE/CSE, Resolução 36/06 – COUN e Resolução 125/07 – COPLAD e  
949 Resolução 17/11 – COPLAD; b) a resposta ao segundo questionamento, a  
950 Resolução 17/11 – COPLAD, artigo 19, inciso II, alínea e, esclarece: “Ao Conselho  
951 Setorial ou ao titular da unidade no caso de órgão suplementar ou pró-reitorias em  
952 que a unidade proponente do projeto estiver vinculada: .....e) **a indicação de**  
953 **servidor da ativa, não participante da equipe técnica do projeto**, para assumir a



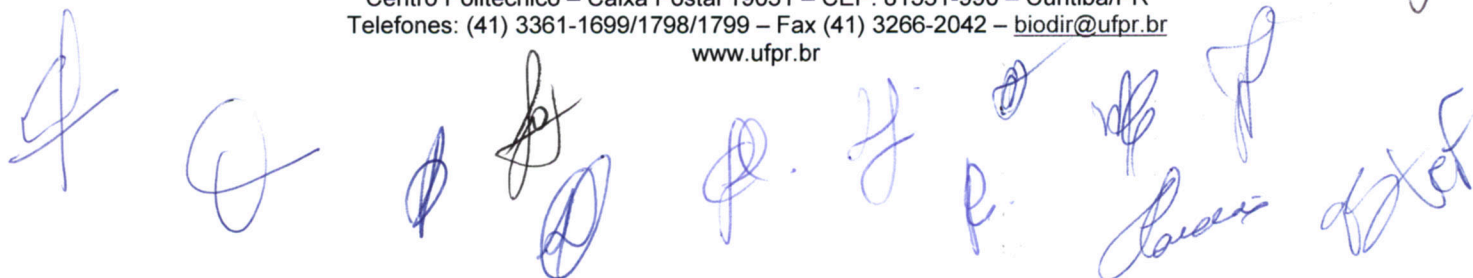
954 fiscalização e acompanhamento da execução administrativa e financeira do projeto  
955 visando a fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as  
956 condições estabelecidas em instrumento legal, no Plano de Trabalho e nos  
957 eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal”. - Em 27 de junho  
958 de 2013 a professora Djanira solicita ao Diretor do Setor de Ciências Biológicas o  
959 encaminhamento dos processos com os questionamentos 3 e 4 para a Procuradoria  
960 Federal Especializada da UFPR. - Em 28 de junho de 2013, o processo  
961 23075.033296/2012-19 do professor Sérgio Gregório da Silva, bem como os outros  
962 processos dos professores Tácito Pessoa de Souza Junior e Julimar Luiz Pereira,  
963 deram entrada na Procuradoria – Geral Federal da UFPR. (folha 234). - Em 12 de  
964 Julho de 2013, a procuradora Federal, Dra. Andyara M. Muniz Reback, responde nas  
965 folhas 244 e 245 **que “a observância do Tribunal de Contas da União é**  
966 **indispensável e determinante para a regularidade formal e jurídica do**  
967 **processo”**, respondendo assim o questionamento de número 3 da então Relatora,  
968 professora Djanira da Luz Veronez. - Em 12 de Julho de 2013, a procuradora  
969 Federal, Dra. Andyara M. Muniz Reback, responde nas folhas 247 e 248 ao 4º  
970 questionamento destacando que a participação de professores na Universidade e  
971 com dedicação exclusiva em Cursos de especialização deve ser **“esporádica”**. Esta  
972 palavra foi utilizada para contrastar com a “regularidade” de sua atuação nas  
973 funções públicas que exercem nas instituições em que trabalham, **enfatizando que**  
974 **precípua é a atividade dentro da Universidade e secundária a participação**  
975 **junto às Fundações de Apoio**. Ainda destaca no parágrafo 10.5. (folha 248) que **os**  
976 **Coordenadores dos cursos de especialização bem como seu corpo docente**  
977 **deveriam sofrer a troca periódica de seus membros para cada abertura de**  
978 **nova turma, em observância aos normativos legais que pautam a atuação dos**  
979 **professores da Universidade. Para tanto, é necessário dar oportunidade igual**  
980 **aos professores e servidores para que participem dos projetos**. - O processo  
981 retorna ao Setor de Ciências Biológicas em 17 de Julho de 2013. - Em 29 de julho  
982 de 2013, a professora Djanira da Luz Veronez, solicita afastamento da relatoria  
983 deste processo de número 23075.033296/2012-19, interessado professor Sérgio  
984 Gregório da Silva, bem como dos outros processos (folha 269 - 23075.033296/2012-  
985 19)  
986 - Em 30 de julho de 2013, por ordem do professor Luiz Claudio Fernandes, Diretor  
987 do Setor de Ciências Biológicas, foi encaminhado para a Conselheira Marta  
988 Margarete Cestari para análise e emissão do parecer dos processos de número



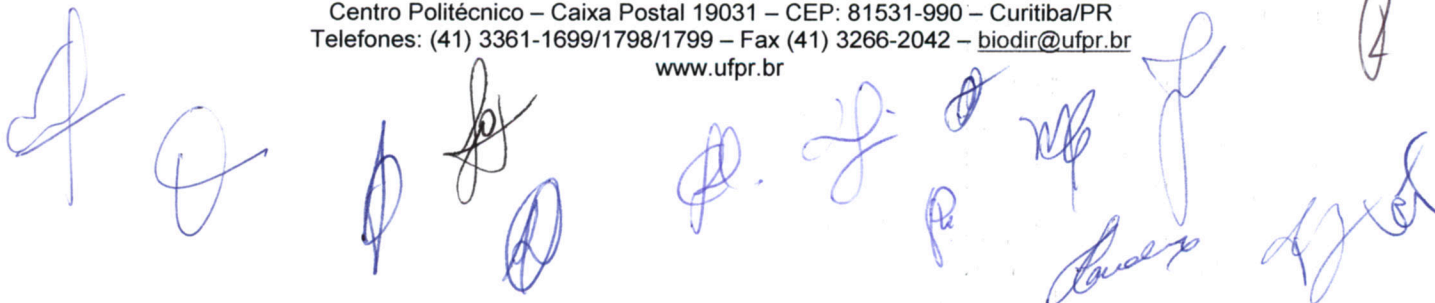
989 23075.033296/2012-19, interessado professor Sérgio Gregório da Silva, bem como  
990 do processo 23075.033281/2012-51, interessado professor Tácito Pessoa de Souza  
991 Junior e do processo 23075.034481/2012-21, interessado professor Julimar Luiz  
992 Pereira que estavam de posse da professora Djanira da Luz Veronez. (folha 270). -  
993 Em 05 de Agosto de 2013, a professora Marta Margarete Cestari, enviou uma carta  
994 aos Coordenadores dos Cursos de Especialização *lato sensu* do Departamento de  
995 Educação Física, professores Sérgio Gregório da Silva, Tácito Pessoa de Souza  
996 Junior e Julimar Luiz Pereira. As cartas foram enviadas via malote para a Secretaria  
997 do Departamento de Educação Física e estavam assinadas pela Relatora, conforme  
998 consta do processo original (033286/2012-19 - folha 271) e na folha 4 do processo  
999 de nº 23075.024938/2013-70, aberto pelo professor Sérgio Gregório da Silva  
1000 correspondente a folha 56 do processo 23075.041706/2013-86. - Em 01 de outubro  
1001 de 2013, o professor Sérgio Gregório da Silva abre novo processo de número  
1002 23075.041706/2013-86 solicitando ao CEPE para que interfira junto ao Conselho  
1003 Setorial de Ciências Biológicas da UFPR, solicitando definição quanto a abertura de  
1004 nova turma (2013) do curso de Especialização em Fisiologia do Exercício. No  
1005 processo aberto em 01 de outubro, o professor Sérgio Gregório da Silva faz algumas  
1006 alegações que doravante serão descritas e comentadas pela Relatora do SCB: 1) O  
1007 professor Sérgio Gregório da Silva, destaca em seu histórico a abertura da nova  
1008 turma no Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício em 03/09/2012, com  
1009 aprovação do projeto em Plenária Departamental em 20/09/2012; encaminhamento  
1010 do projeto pelo Chefe do Departamento de Educação Física ao Diretor do Setor que  
1011 encaminhou à 36ª Câmara do Conselho Setorial. Comentário da Relatora do SCB: A  
1012 36ª câmara não existe, de fato foi encaminhado para a 2ª Câmara (folha 171 do  
1013 processo original 23075.033296/2012-19) em 07/11/2012; **parecer desfavorável** da  
1014 2ª Câmara por estar fora dos prazos de inscrições e matrícula em 09/11/2012; o  
1015 projeto retorna para o Coordenador do Curso, professor Sérgio Gregório da Silva em  
1016 09/11/2012; alteradas as datas de acordo com a legislação vigente, o processo  
1017 retorna para o Diretor do Setor em 20/11/2012; a primeira Relatora, professora  
1018 Claudia Maria Sallai Tanhoffer emite parecer favorável para a solicitação de abertura  
1019 de nova turma, mas a professora Djanira da Luz Veronez pede vistas ao processo,  
1020 pois já estava relatora de outros dois processos de abertura de turmas em Cursos de  
1021 Especializações do Departamento de Educação Física nos quais o professor Sérgio  
1022 fazia parte da equipe de professores; 2) O professor Sérgio Gregório da Silva,  
1023 destaca que em 01 de março de 2013 na continuação da 625ª Reunião do Conselho  
1024 Setorial de Ciências Biológicas a professora Djanira da Luz Veronez, então relatora,  
1025 solicitou abertura de sindicância contra ele e destacou problemas no processo desde  
1026 a abertura do mesmo. Comentário da Relatora do SCB: Neste item o extrato de ATA  
1027 (folha 217 a 223) transcreve com mais perfeição o que a Relatora disse, do que está  
1028 neste processo (folha 2 - 041706/2013-86). Além disso, o professor Sérgio diz que



1029 não houve nenhuma tramitação de processos no SIE. Neste item, a professora  
1030 Djanira, havia enviado emails para PROPLAN, FUNPAR E PROGEPE, dos quais  
1031 obteve resposta apenas da PROPLAN (folhas 57 a 62 - 041706/2013-86 e folhas  
1032 307 a 312 do processo original). 3) O professor Sérgio Gregório da Silva, destaca  
1033 que em 21 de março de 2013, o processo de número 23075.010478/2013-01 (folhas  
1034 24 a 51 - 041706/2013-86 e folhas 274 a 301 – 033296/2012-19). Comentário da  
1035 Relatora do SCB: Os documentos que o professor solicita, cópia do processo original  
1036 (033296/2012-19) já havia sido enviado pelo diretor do Setor uma semana antes, em  
1037 13/03/2011. 4) O professor Sérgio Gregório da Silva, destaca em 25 de março de  
1038 2013 - “ofício número 68/2013, do professor Luiz Claudio Fernandes ao Professor  
1039 Tácito Pessoa de Souza Junior, Chefe do DEF, solicitando que o mesmo atentasse  
1040 para o prazo de 1 de abril para entrega de manifestação de “contraditório”, face ao  
1041 relato da professora Djanira da Luz Veronez”. Comentário da Relatora do SCB: Há  
1042 erros de datas e ofícios. No processo original (033296/2012-19) o ofício está datado  
1043 de 13 de março (12 dias antes) e solicita a entrega dos processos ao professores  
1044 solicitantes das aberturas de turmas (professores Sérgio Gregório da Silva, Tácito  
1045 Pessoa de Souza Junior e Julimar Luiz Pereira), segundo folha 226. 5) O professor  
1046 Sérgio Gregório da Silva, destaca em 26 de março de 2013. 6) “Encaminhamento de  
1047 recurso à decisão mediante processo 23075.010773/2013-59”. Comentário da  
1048 Relatora do SCB: este processo não se refere ao professor Sérgio Gregório da Silva.  
1049 7) O professor Sérgio Gregório da Silva, destaca em 26 de abril e 24 de maio que  
1050 os processos são retirados de pauta, pois a professora Djanira estava esperando a  
1051 resposta da diligência para a AUDIN. E comenta que “Após consulta ao SIE,  
1052 informamos a Secretária Jessica, que o processo não havia sido encaminhado à  
1053 AUDIN. Dias depois o processo foi encaminhado à AUDIN”. Comentário da Relatora  
1054 do SCB: Cito a Carta da Relatora professora Djanira da Luz Veronez à Auditora-  
1055 chefe Dra. Luciane Mialik Wagnitz Linczuk, solicitando orientações a 4  
1056 questionamentos importantes para fundamentar os pareceres (folha 227 e 228 -  
1057 033296/2012-19) Segundo a Relatora os processos foram enviados juntamente com  
1058 a carta acima, mas não foram registrados no SIE e quando solicitado resposta pela  
1059 então Relatora, os processos não foram encontrados na AUDIN. Diante do exposto,  
1060 os processos foram registrados no SIE e enviados em mãos pela Relatora para a  
1061 AUDIN, sendo respondido em 18 de junho de 2013. 8) O professor Sérgio Gregório  
1062 da Silva, destaca em 18 de junho de 2013, na página 03 deste processo  
1063 (23075.041706/2013-86) que supõe que a professora Djanira solicita cópia do  
1064 processo. Comentário da Relatora do SCB: Na verdade a Professora Djanira  
1065 solicitou “cópias das cartas com a solicitação de recurso” que imaginou que o  
1066 interessado (professor Sérgio) havia feito com relação a decisão da então relatora,  
1067 mas ao invés disto houve abertura de outro processo (23075.024938/2013-70) por  
1068 parte do professor Sérgio, com apenas uma folha em forma de carta como pedido de



1069 reconsideração. Este novo processo foi aberto sem justificativa, visto que a Relatora,  
1070 professora Djanira, estava esperando a manifestação do contraditório do  
1071 interessado. Além disso, o email foi do dia 08 de junho, novamente se constata que  
1072 a data está dias aquém do real. (folhas 302 a 306 – 033296/2012-19 e folhas 52 a  
1073 56 – 041706/2013-86). Das Considerações Do Requerente, professor Sérgio  
1074 Gregório da Silva (folha 4 do processo 041706/2013-86), que serão abaixo descritas  
1075 e comentadas pela Relatora do SCB: 1) O professor Sérgio Gregório da Silva  
1076 destaca que “o processo 23075.033296/2012-19, solicitando nova turma para o  
1077 Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício, completou 12 meses desde sua  
1078 abertura, sem qualquer definição de sua solicitação”. Comentário da Relatora do  
1079 SCB: Devemos lembrar que a então Relatora, professora Djanira aguardava o  
1080 “contraditório” (ofício do Diretor do Setor enviado em 13 de março de 2013 – folha  
1081 226; email enviado pela Relatora Djanira ao interessado em 08 de junho de 2013 –  
1082 folha 54 - 041706/2013-86) e ainda havia uma outra espera, da atual Relatora  
1083 (professora Marta) pela juntada da documentação desde o envio de ofício datado de  
1084 05 de agosto de 2013 (folha 271 - 033296/2012-19 e folha 56 - 041706/2013-86).  
1085 Portanto, a demora do desenrolar do processo 23075.033296/2012-19 se deve a  
1086 falta de respostas e juntadas de documentos por parte do interessado professor  
1087 Sérgio Gregório da Silva. É de causar estranheza que a Relatora do CEPE  
1088 professora Daniela Resende Archanjo não solicitou ao requerente a entrega da  
1089 documentação solicitada pela atual Relatora (professora Marta). Ao invés disto,  
1090 exige do Conselho Setorial de Ciências Biológicas que responda em 10 dias, a  
1091 contar de 25 de outubro de 2013, sobre um processo aberto pelo interessado,  
1092 professor Sérgio Gregório da Silva, sem nenhuma documentação comprobatória de  
1093 suas alegações. Considerando que, até o momento, os documentos solicitados não  
1094 chegaram às mãos da atual relatora, a análise da solicitação da abertura da nova  
1095 turma (10ª) restou prejudicada. Cabe destacar que o processo original (033296) foi  
1096 aberto em 03/09/2012 solicitando uma nova turma (10ª edição) mesmo com 2 outras  
1097 turmas em andamento, a oitava turma de 2011 e a nona turma de 2012 (folha 73 –  
1098 033296/2012-19), ou seja ainda duas turmas estavam tendo aulas e o requerente  
1099 abriu a solicitação para uma nova turma, entretando não juntou ao processo os  
1100 relatórios parciais das turmas em andamento. 2) O professor Sérgio Gregório da  
1101 Silva, as fls.04 do processo nº:041706/2013-86, destaca: “Sobre o processo  
1102 23075.010773/2012-59, solicitando recurso da decisão proferida pelo Conselho  
1103 Setorial, nunca foi pautada para apreciação”. Relatora do SCB: Preliminarmente  
1104 cabe informar que o processo 23075.010773/2012-59 foi aberto em nome de um  
1105 terceiro. Quanto ao “recurso” este chegou às mãos da então Relatora, professora  
1106 Djanira, na forma de novo processo (23075.024938/2013-70 aberto pelo professor  
1107 Sérgio Gregório da Silva – folhas 302 a 306 – 033296/2012-19). Processo este  
1108 aberto mesmo após resposta da professora Djanira (folha 304 – 033296/2012-19 e



1109 folha 35 - 041706/2013-86), onde esclarece que deve ser solicitado “reconsideração”  
1110 da decisão da Relatora. Além disso, o professor interessado, Sérgio Gregório da  
1111 Silva, diz que a Relatora “NÃO apresenta fatos que justifiquem o parecer”. Contudo  
1112 os fatos estão claros quando a Relatora diz que há incongruência entre os PITs com  
1113 as cargas horárias aprovadas na plenária departamental de 07 de março de 2013,  
1114 segundo ATA 147ª Reunião Extraordinária (folhas 206 a 216 - 033296/2012-19),  
1115 além da falta de documentação (relatórios parciais de acordo com o exigido pela  
1116 PRPPG e listagens de alunos). 3) O professor Sérgio Gregório da Silva alegar que a  
1117 professora Djanira da Luz Veronez “apresentou informações não verdadeiras ao  
1118 Conselho Setorial para justificar atrasos na apresentação do seu relato, com  
1119 supostas diligências”. Comentário da Relatora do SCB: é grave a alegação do  
1120 professor, pois a Relatora, professora Djanira solicitou tais documentações (folhas  
1121 57 a 62 do processo - 041706/2013-86 e folhas 307 a 312 do processo original  
1122 033296). 4) O Professor Sérgio Gregório da Silva, alega ainda na folha 04 do  
1123 processo 041706/2013-86 que “O Curso de Especialização em Fisiologia do  
1124 Exercício existe desde 2003, o que é demonstrado nas folhas 71 a 73 (033296/2012-  
1125 19). Comentário da Relatora do SCB: Esta afirmação demonstra que em 2013 seria  
1126 o 10º ano de oferta de um Curso de Especialização com a 10ª turma, o que vem  
1127 contra a Resolução 42/03–COUN, Artigo 3º (I e II), alterada pela Resolução 36/06-  
1128 COUN que diz: “Os cursos de especialização devem ser ofertados em **caráter**  
1129 **temporário** em uma das duas formas a seguir: I – curso novo que pode ser  
1130 credenciado por apenas 02 (dois) anos e só pode ser ofertado 02 (duas) vezes no  
1131 seu período de vigência, respeitando o número de turmas previstas no seu projeto  
1132 aprovado; ou II – curso estável que, pela solidez da sua estrutura acadêmica não  
1133 sofre alterações substanciais, podendo ser credenciado por até 06 (seis) anos e  
1134 ofertado regularmente de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º desta  
1135 Resolução”. 5) O professor Sérgio Gregório da Silva, no último parágrafo da folha  
1136 04 do processo 041706/2013-86, solicita ao CEPE para se posicionar quanto à falta  
1137 de manifestação do Conselho Setorial e/ou de seu presidente. Comentário da  
1138 Relatora do SCB: Esta solicitação é no mínimo estranha, pois o interessado, não  
1139 juntou as documentações solicitadas por nenhuma das Relatoras (professora Djanira  
1140 da Luz Veronez e professora Marta Margarete Cestari) ao processo original  
1141 (23075.033296/2012-19), ao invés disto, abre diferentes processos sobre o mesmo  
1142 tema (folhas 22 a 64 do processo 041706/2013-86 e 272 a 314 do processo  
1143 033296/2012-19). A não entrega dos documentos impediu o resultado final da  
1144 solicitação de abertura de turma do Curso de Especialização em Fisiologia do  
1145 Exercício, versão 2013. 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO; O Processo  
1146 23075.041706/2013-86, teve procedência da Secretaria dos Órgãos Colegiados no  
1147 dia 01 de outubro de 2013 e foi levado ao CEPE em 18 de outubro, e teve como  
1148 Relatora a Professora Daniela Resende Archanjo. Falhas do Requerente: O



1149 requerente, professor Sérgio Gregório da Silva, não acostou nenhum documento de  
1150 todos os seus relatos no processo 041706/2013-86, deixando de demonstrar que o  
1151 atraso na decisão do Conselho Setorial de Ciências Biológicas foi por falta da  
1152 entrega de documentos solicitados pelas Reladoras, professora Djanira da Luz  
1153 Veronez e Marta Margarete Cestari, conforme consta no processo original  
1154 033296/2012-19. Considerações e Encaminhamentos da Relatora professora  
1155 Daniela Resende Archanjo - O primeiro parágrafo das Considerações e  
1156 Encaminhamentos da Relatora professora Daniela Resende Archanjo (folha 06 –  
1157 041706/2013-86), diz: **“Cumprer ressaltar que a documentação juntada não**  
1158 **permite a compreensão do caso, posto que não estão a disposição da ora**  
1159 **relatora os diversos processos citados pelo interessado”**. Comentários da  
1160 Relatora do CSB: Destaco aqui que **não houve juntada** de nenhum tipo de  
1161 documento pelo interessado, professor Sérgio Gregório da Silva, sendo feito tão  
1162 somente um histórico com diversas datas incorretas (citadas acima) e várias  
1163 considerações de interesse próprio sem a documentação comprobatória. - Ainda no  
1164 mesmo parágrafo, a Relatora do CEPE, diz: **“Assim, a princípio para que o CEPE**  
1165 **“se posicione diante da matéria e das ocorrências relatadas”**, conforme  
1166 solicitado pelo interessado às folhas 04 do processo, **caberia solicitar a juntada de**  
1167 **cópia da íntegra de todos os autos de processos relacionados”**. Comentário da  
1168 Relatora do CSB: É de se estranhar que a Relatora do CEPE não solicitou estes  
1169 documentos para o interessado, visto que o fez em processo similar e de sua  
1170 relatoria, exposto ao CEPE no mesmo dia (número 23075.044694/2013-41) cujo  
1171 interessado era o professor Tácito Pessoa de Souza Junior, que por sua vez,  
1172 entregou cópia do processo original 23075.033281/2012-51. Ainda a Relatora do  
1173 CEPE, exigiu a juntada dos documentos solicitados pela Relatora atual do CSB, no  
1174 prazo máximo de 05 (cinco) dias. O parágrafo 2 diz: **“Todavia, cumprir registrar**  
1175 **que o Conselho Setorial é a instância competente para análise desses**  
1176 **processos, cabendo ao CEPE, quando provocado, manifestar-se sobre recurso**  
1177 **fundamentado que pleiteia reforma da decisão de tal Conselho”**. Comentário da  
1178 Relatora do CSB: O Conselho Setorial não deliberou sobre aprovar ou não a  
1179 abertura da 10ª turma do Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício,  
1180 somente por que o interessado, professor Sérgio Gregório da Silva não juntou a  
1181 documentação solicitada pelas Reladoras do processo 23075.033296/2012-19, como  
1182 já explicado anteriormente. Ainda a relatora do CEPE, solicitou juntar cópia de todos  
1183 os processo citados pelo interessado: Comentários da Relatora do CSB: Processo nº  
1184 23075.033296/2012-19: aguardando as manifestações do contraditório e a juntada  
1185 de documentação que não foi realizado pelo interessado até o dia de hoje.  
1186 Processo nº 23075.010726/2013-13 – não está de posse da atual Relatora (folhas  
1187 22 e 23) Processo nº 23075.010478/2013-01 - solicita a cópia do processo original  
1188 23075.033296/2012-19 e não está de posse da relatora (folhas 24 a 51) Processo nº





1189 23075.024938/2013-70 – o original não está de posse da Relatora, contudo possui  
1190 cópia e na folha 4 consta a carta enviada pela Relatora, Marta Margarete, ao  
1191 professor Sérgio Gregório, folha 271 do processo original nº 23075.033296/2012-19,  
1192 datada de 05 de agosto e solicitando os documentos necessários para a  
1193 continuidade dos trâmites a fim de auxiliar a decisão do Conselho Setorial. (folhas 52  
1194 a 56) Processo nº 23075.010773/2013-59 – pertencente a outro professor Processo  
1195 nº 23075.033292/2012-19 – Processo Inexistente (folhas 63 e 64 deste processo e  
1196 folhas 313 e 314 do processo original nº 23075.033296/2012-19 3.DADOS  
1197 PESQUISADOS; JURISPRUDÊNCIA; SEMELHANÇAS; Com relação ao parecer da  
1198 Relatora professora Djanira da Luz Veronez, acredito ser importante listar o que  
1199 possivelmente considerou como inconsistências no processo: a não concordância  
1200 dos PITs e cargas horárias dos professores envolvidos neste Curso; O Relator do  
1201 Processo de abertura do Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício do  
1202 Departamento de Educação Física, professor Julimar Luiz Pereira (folha 168), está  
1203 **listado como professor do curso** indo contra a Resolução 17/11 – COPLAD, artigo  
1204 19, inciso II, alínea e. Ainda como dados pesquisados pela atual Relatora, Marta  
1205 Margarete Cestari, relaciono as falhas: 1) Folha 04 do processo  
1206 23075.033296/2012-19, no item **Periodicidade**. O Interessado, professor Sérgio  
1207 Gregório da Silva coloca como **Curso permanente de caráter intensivo**.  
1208 Comentário: Este tipo de Curso de Especialização não existe na Resolução 42/03–  
1209 COUN, Artigo 3º (I e II), alterada pela Resolução 36/06-COUN que diz: “Os cursos  
1210 de especialização devem ser ofertados em **caráter temporário** em uma das duas  
1211 formas a seguir: I – curso novo que pode ser credenciado por apenas 02 (dois) anos  
1212 e só pode ser ofertado 02 (duas) vezes no seu período de vigência, respeitando o  
1213 número de turmas previstas no seu projeto aprovado; ou II – curso estável que, pela  
1214 solidez da sua estrutura acadêmica não sofre alterações substanciais, podendo ser  
1215 credenciado por até 06 (seis) anos e ofertado regularmente de acordo com o  
1216 disposto nos artigos 8º e 9º desta Resolução”. 2) Apresentação do Relatório da 7ª  
1217 Edição do Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício. Comentário: O  
1218 interessado apresenta o Relatório Final da 7ª Edição do Curso de Especialização em  
1219 Fisiologia do Exercício, **mas faltam os relatórios Parciais** das turmas ou edições  
1220 que estão em andamento, 8ª e 9ª, como descrito anteriormente. Além disso, **o fiscal**  
1221 **da 7ª Edição, professor Tácito Pessoa de Souza Junior** (folhas 160 e 161), **foi**  
1222 **professor de Disciplina dentro desta Edição no Curso**, o que vai contra o  
1223 segundo questionamento da professora Djanira à AUDIN, cuja resposta é: “  
1224 Segundo a Resolução 17/11 – COPLAD, artigo 19, inciso II, alínea e, esclarece: “Ao  
1225 Conselho Setorial ou ao titular da unidade no caso de órgão suplementar ou pró-  
1226 reitorias em que a unidade proponente do projeto estiver vinculada: .....e) a  
1227 **indicação de servidor da ativa, não participante da equipe técnica do projeto,**  
1228 para assumir a fiscalização e acompanhamento da execução administrativa e

